

TERMO REFERENCIA

(x) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 41

1.1 – Secretaria de Obras

1.1.1 – SOLICITANTE: Joventino Amadeu Dalabeneta

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Prestação de Serviço
(x) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II – Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 – Objeto:

Solicito que seja providenciado o processo licitatório de combustível para ser consumido pela frota da secretaria de obras:

Proj./Ativ.: 2.025 – Manutenção da Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais

Quantidade	Cod. TCE/MT	Unidade	Especificação do Produto
500.000,00	0000758	lts	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Nova Lacerda)
25.000,00	149108-3	lts	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37), (Nova Lacerda)
50.000,00	50028-3	lts	Óleo combustível - diesel, comum, (cód.: 37), (Nova Lacerda)
3.000,00	0000758	lts	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Cáceres)

5 – Justificativa(s) Técnica:

A contratação de empresa para fornecimento de combustível aos veículos da secretaria de obras se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas dentro e fora do município.

6 – Resultados Esperados:

Esperamos que o objetos a ser adquirido seja de qualidade.

7 – Prazo

Os itens acima deverão ser entregues perante o recebimento da ordem de fornecimento.

Ps. 01
R

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

09 – Fiscal do Contrato: Rosineia Deziderio Rocha

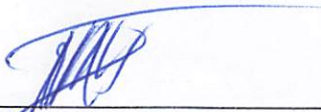
10 – Condições de entrega

O abastecimento será feito no posto.

11 – Garantia

Que a empresa a fornecer o combustível esteja dentro das normas da ANP (Agencia Nacional do Petróleo), possuindo qualidade e garantia.

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.



Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo:

24/03/23

Rosineia Gomes





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 09/2022

1.1 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1.1.1 – SOLICITANTE: Joel Moreira dos Santos

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II – Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 – Objeto:

Solicito que seja providenciada a contratação de empresa fornecedora de combustível, para Abastecimento na cidade de Nova Lacerda - MT, de acordo com Tabela abaixo.

Tabela de combustível

Item	Cod. TCE/MT	Quantidade	Descrição produto
1	149108-3	1.000,00	Combustível- gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.(Nova Lacerda)

5 – Justificativa (s) técnica:

Será de extrema necessidade contratar empresa para realizar o abastecimento de combustível, gasolina comum para o veículo desta Secretaria, possibilitando assim a continuidade às viagens oficiais realizadas por servidores da mesma em rotinas de trabalho, cuidando dos interesses do Município.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação da empresa para o abastecimento permita que o veículo continue em funcionamento, atendendo às necessidades da Secretaria adjunta de esportes.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7- Prazo:

A contratação deverá ser imediata após o recebimento do Termo de Referência.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.2052- Manutenção e Encargos da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer.
Despesa: 732- Material de Consumo

9 – Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega
Imediato

Nova Lacerda, 23 março de 2023.

Joel Moreira dos Santos
SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER

Recebida em:	Assinatura:
23/03/23	Rosmei





PREFEITURA M. DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1-NÚMERO: 011

1.1 – Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 – SOLICITANTE: João Martins de Oliveira

2- CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- () Prestação de Serviço
- (x) Bens de Consumo

3-ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I –Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II– Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4- Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar uma licitação para o Fornecimento de Combustível de acordo com o anexo, para abastecimento dos veículos e frota escolar, nos municípios de Nova Lacerda e Cáceres, quando estiverem à serviço desta Secretaria.

5-Justificativa(s) Técnica:

A aquisição dos combustíveis é necessária para atender a demanda da Frota Escolar e demais veículos desta secretaria, mantendo - a em pleno funcionamento e a deslocamento de funcionários quando em desenvolvimento e funcionamento de suas atribuições em outros municípios.

6-Resultados Esperados:

Que a aquisição esteja de acordo com a necessidade da Secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7-Prazo

Imediato.

8-Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

9-Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria





PREFEITURA M. DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL
Fls _____
Ass: _____

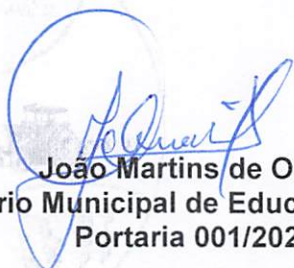
10-Condições de entrega

A empresa contratada deverá executar o fornecimento de combustível em seu próprio estabelecimento, mediante a apresentação de requisição própria, contendo local para as seguintes especificações: marca e modelo do veículo, placa, nome do condutor do veículo, quantidade de combustível, valor unitário do combustível, valor total do abastecimento, nome e assinatura do servidor autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.

11-Garantia

Se qualquer tempo vierem observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 14 de março de 2023.


João Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 001/2021

Protocolo:

23 / 03 / 23







PREFEITURA M. DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

ANEXO I

NOVA LACERDA

Quant	Cód. TCE	Unid	Especif. Produto
100.000	0000758	Lt	Óleo combustível – Diesel S-10

Proj./Ativ.: 2.083- Manutenção do Transporte Escolar

NOVA LACERDA

Quant	Cód. TCE	Unid	Especif. Produto
30.000	0000758	Lt	Óleo combustível – Diesel S-10
300	142931-0	Lt	Gasolina

Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do Departamento de Educação

NOVA LACERDA

ANEXO II

CÁCERES

Quant	Cód. TCE	Unid	Especif. Produto
2.500	0000758	Lt	Óleo combustível – Diesel S-10

Proj./Ativ.: 2.036 - Manutenção do Departamento de Educação





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 029/2023

1.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.1.1 - SOLICITANTE: ADRIANA RINADI SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Bens de Consumo

3 - ANEXOS

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II - Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 - Objeto:

Solicito que seja providenciada a contratação de empresa fornecedora de combustível, para Abastecimento nas cidades de Nova Lacerda e Cáceres - MT, de acordo com Tabela abaixo.

TABELA DE COMBUSTIVEL

Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Descrição do produto
1	149108-3	10.000,000	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.(NOVA LACERDA)
2	00022479	5.000,000	Combustível etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com a legislação vigente da ANP.(NOVA LACERDA)
3	149108-3	10.000,000	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. (CÁCERES)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4	00022479	5.000,000	Combustível etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com a legislação vigente a ANP.(CÁCERES).
---	----------	-----------	--

5 - Justificativa (s) técnica:

Será de extrema necessidade contratar empresa para realizar o abastecimento de combustível, gasolina comum e (álcool para o veículo desta Secretaria, possibilitando assim a continuidade às viagens oficiais realizadas por servidores da mesma em rotinas de trabalho, cuidando dos interesses do Município.

6 - Resultados Esperados:

Que a contratação da empresa para o abastecimento permita que o veículo continue em funcionamento, atendendo às necessidades da Administração.

7- Prazo:

A contratação deverá ser imediata após o recebimento do Termo de Referência.

8 - Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj. /Ativ.: 2009- Manutenção do Dep. de Administração e Recursos Humanos

Despesa: 172 - Material de Consumo.

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

9 - Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 - Condições de entrega

Imediato

Nova Lacerda, 23 de março de 2023.

ADRIANA RINALDI SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Recebida em: 31/03/23	Assinatura:
--------------------------	-----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 009/2023

1.1 - GABINETE DO PREFEITO

1.1.1 - SOLICITANTE: UILSON JOSÉ DA SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	() Sim	(x) Não
II - Aspectos Gerais	() Sim	(x) Não

4 - Objeto:

Solicito que seja providenciada a contratação de empresa fornecedora de combustível, para Abastecimento nas cidades de Nova Lacerda e Cáceres -MT, de acordo com Tabela abaixo.

TABELA DE COMBUSTÍVEL

Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Descrição do produto
1	149108-3	5.000,000	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.(NOVA LACERDA)
2	0000758	10.000,000	Óleo Combustível - Diesel S10. (NOVA LACERDA)
3	149108-3	5.000,000	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP. (CÁCERES)
4	0000758	10.000,000	Óleo Combustível - Diesel S10. (CÁCERES)





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

5 – Justificativa (s) técnica:

Será de extrema necessidade contratar empresa para realizar o abastecimento de combustível, gasolina comum e Diesel B S10 para o veículo desta Secretaria, possibilitando assim a continuidade às viagens oficiais realizadas por servidores da mesma em rotinas de trabalho, cuidando dos interesses do Município.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação da empresa para o abastecimento permita que o veículo continue em funcionamento, atendendo às necessidades desta Administração.

7 – Prazo:

A contratação deverá ser imediata após o recebimento do Termo de Referência.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj. /Ativ.: 2001- Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

Despesa: 139 – Material de Consumo.

Fonte: 3.3.90.30.00.00.00 0999

Recurso: Próprio.

9 – Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Imediato

Nova Lacerda, 23 de março de 2023.

Uilson José da Silva

UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebida em: <i>23/03/23</i>	Assinatura: <i>Rosmeo</i>
------------------------------------	------------------------------





TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 49/2022

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Despesa de Custeio
() Aquisição de Equipamento e Material Permanente
(X) Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a Contratação Empresa para fornecimento de combustível de acordo com os anexos I e II para utilizar nos veículos da secretaria municipal de saúde.

5 – Justificativa (s) técnica:

A aquisição de combustível se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no transporte de servidores em serviço e pacientes em consultas eletivas e de urgência.

6 – Resultados Esperados:

Atender as necessidades nas locomoções da secretaria e garantir melhor atendimento a população, o transporte em consultas e exames eletivos e atendimento de urgência e emergência, visando garantir a integralidade da atenção e garantir um atendimento de saúde de qualidade.

7– Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato: Juvercino Aparecido
Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Deverá ser realizada a prestação de serviços e substituição das peças na empresa contratada, conforme contrato.





11 – Garantia: Garantia de 1 ano.

ANEXO I - COMBUSTIVEL NOVA LACERDA/MT

Proj/Ativ.: Proj. Atividade: 2.104 - Manutenção e Encargos das Ações de Média e Alta Complexidade.

ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Nova Lacerda)	30.000 litros
02	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Nova Lacerda)	30.000 litros

Proj/Ativ.: Proj. Atividade: 2.098 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental

ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Nova Lacerda)	20.000 LITROS
02	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da anp, (cód.: 37). (Nova Lacerda)	20.000 LITROS

Proj/Ativ.: Proj. Atividade: 2.039 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Nova Lacerda)	10.000 litros
02	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Nova Lacerda)	10.000 litros

Proj/Ativ Proj. Atividade: 2.101 – Manutenção e Encargos com PSFs.

ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Nova Lacerda)	10.000 litros
02	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Nova Lacerda)	10.000 litros





ANEXO II - COMBUSTIVEL CACERES/MT

Proj/Ativ.: Proj. Atividade: 2.104 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade.

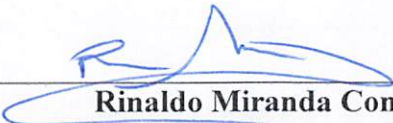
ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Cáceres)	30.000 litros
02	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Cáceres)	30.000 litros

Proj/Ativ.: Proj. Atividade: 2.098 - Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental

ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Cáceres)	20.000 litros
02	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Cáceres)	20.000 litros

Proj/Ativ.: Proj. Atividade: 2.039 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde

ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Cáceres)	10.000 litros
02	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Cáceres)	10.000 litros


Rinaldo Miranda Constanci
Secretário de Saúde

Fiscal do Contrato
Juvercino Aparecido

Recebi em: 23/03/23	Assinatura: 
------------------------	--

Nova Lacerda- MT, 01 de Março de 2023.





TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 015/2023

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

1.1.1 – SOLICITANTE: Valdemarcio de Souza

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Despesa de Custeio

() Aquisição de Equipamento e Material Permanente

(X) Material de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a Contratação Empresa para fornecimento de combustível de acordo com o anexo I e II Cáceres e Nova Lacerda/MT, para utilizar nos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

5 – Justificativa (s) técnica: Aquisição de combustível para atender as necessidades de locomoção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, do município.

6 – Resultados Esperados: Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7 – Prazo:

O item acima deverá ser entregue no prazo de estabelecido no contrato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato:

10 – Condições de entrega: O serviço de manutenção e troca de peças deverá ser executado no local de instalação do equipamento ou na empresa contratada.

11 – Garantia: Garantia de 1 ano.

Nova Lacerda, 15 de Março 2023.





Valdemarcio

Valdemarcio de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Portaria nº 007/2021

Recebido em: 22/03/23

Assinatura:

Rogério

ANEXO I – COMBUSTIVEL CÁCERES/MT

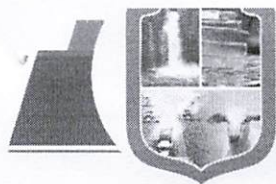
Proj./Ativ.: 2.048 – Manutenção e encargos da Sec. Adj. De Desenvolvimento rural.
Dotação nº: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 Outros serviços de terceiros pessoa juridica;
Fonte do Recurso: 395;
Recurso: Próprio.

ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Cáceres/MT).	6000 litros
02	1 149109-1	Combustível – Óleo Diesel, classificação comum, utilização. Automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	7.000 litros
03	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Cáceres/MT).	2000 litros
04	00022479	Cobustível – Etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da ANP. (Cáceres/MT).	800 litros

ANEXO II- COMBUSTIVEL NOVA LACERDA/MT

ITEM	COD. TCE/MT	COMBUSTÍVEL	QUANT.
01	0000758	Óleo combustível - diesel, s-10, (cód.: 37), (Nova Lacerda)	100.000 litros
02	149108-3	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP, (cód.: 37). (Nova Lacerda/MT)	80.000 litros
03	00022479	Cobustível – Etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da ANP. (Nova Lacerda/MT)	2000 litros
04	1 149109-1	Combustível – Óleo Diesel, classificação comum, utilização. Automotiva, de acordo com a legislação vigente da ANP	100.000 litros





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
socialadm@novalacerda.mt.gov.br**TERMO REFERENCIA**

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 032/2023**1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****1.1.1 – SOLICITANTE: CARLIANE TAFAREL SILVA****2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- (X) Material de Consumo
- () Prestação de Serviços

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura aquisição de combustível nos municípios de Nova Lacerda e Cáceres conforme o anexo abaixo.

5 – Justificativa (s) Técnica:

No âmbito do desenvolvimento desta secretaria de Assistência Social os produtos a serem licitados fazem-se necessários a aquisição de combustível nos municípios de Nova Lacerda e Cáceres para atender e manter os veículos desta Secretaria no qual atende a mesma o Cras e o Conselho Tutelar.

6 – Resultados Esperados:

Receber produtos de qualidade e no tempo programado para atender as atividades,

7 – Prazo:

Os produtos deveram ser fornecidos no dia e hora em que o servidor solicitar, mediante a apresentação de requisição para não comprometer as atividades em andamento.



8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até dia 20 do mês subsequente, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria.

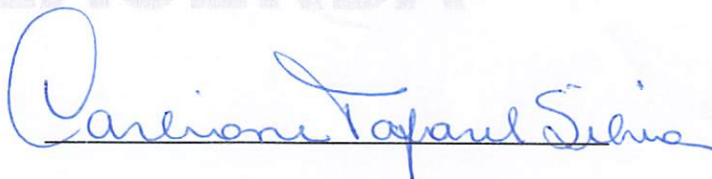
10 – Condições de entrega:

O produto será retirado pelo solicitante diretamente na empresa fornecedora mediante a apresentação da requisição.

11 – Garantia:

Se, a qualquer tempo vier a observar tipo de dano ao produto, ou desconformidade com sua especificação, a secretaria deverá ser ressarcida, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

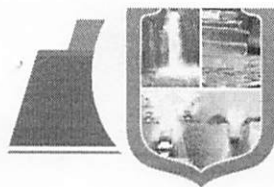
Nova Lacerda- MT, 23 de MARÇO de 2023.



Carliane Tafarel Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria n° 001/2017

Recebi em:	Assinatura:
23/03/23	Romeo





PREFEITURA MUNICIPAL DE

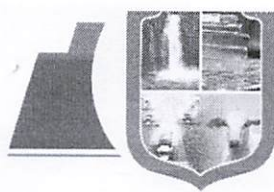
NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
socialadm@novalacerda.mt.gov.br**Anexo I:****Proj./Ativ: 2.044 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Assistência Social.**

Cidade: Nova Lacerda – MT.			
Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Especificação dos Produtos:
01	00022479	500	Combustível - etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da ANP.
02	149108-3	4.500	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.
Cidade: Cáceres – MT.			
Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Especificação dos Produtos:
01	00022479	500	Combustível - etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da ANP.
02	149108-3	1.500	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
socialadm@novalacerda.mt.gov.br

Proj./Ativ: 2.045 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cidade: Nova Lacerda – MT.			
Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Especificação dos Produtos:
01	00022479	500	Combustível - etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da ANP.
02	149108-3	2.000	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.
Cidade: Cáceres – MT.			
Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Especificação dos Produtos:
01	00022479	500	Combustível - etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da ANP.
02	149108-3	500	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Unidos Futuro Certo | Gestão 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
socialadm@novalacerda.mt.gov.br



Proj./Ativ: 2.064 – Manutenção e Encargos do CRAS.

Cidade: Nova Lacerda – MT.			
Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Especificação dos Produtos:
01	00022479	500	Combustível - etanol, comum, automotivo, produzido de acordo com legislação vigente da ANP.
02	149108-3	2.000	Combustível - gasolina, classificação comum, utilização automotivo, de acordo com a legislação vigente da ANP.
Cidade: Cáceres – MT.			
Item	Cod.TCE/MT	Quantidade	Especificação dos Produtos:
01	149108-3	500	Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituída por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características à gasolina oriundas das refinarias.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 213/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 25

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human Código da Dotação :
Órgão: 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nome do Solicitante: ADRIANA RINALDI SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

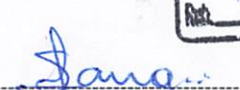
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10000	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
2	5000	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA (23-05-0003)	0,0000	0,00
3	10000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
4	5000	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES) (23-05-0001)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: ADRIANA RINALDI SILVA: 

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.




Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 214/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 70 - Manut. do Transp. Escolar Código da Dotação :
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	150000	1.	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejament

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 215/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 23

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 64 - Manutenção do Departamento de Educação Código da Dotação :
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	1.	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	0,0000	0,00
2	300	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
3	2500	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 216/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 109 - Manut.das Ações de Média e Alta Complexi Código da Dotação :
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI
Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30000	1.	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	0,0000	0,00
2	30000	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
3	30000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
4	30000	1.	GASOLINA COMUM (CACERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 216/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 15

Folha: 2/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)					
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI.....

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.



Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 218/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 102 - Manut. da Vig. Epidemiologica Código da Dotação :
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI
Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20000	1.	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	0,0000	0,00
2	20000	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
3	20000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
4	20000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 218/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 3

Folha: 2/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)					
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI.....

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 219/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 11

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 97 - Manut. da Secretaria de Saúde Código da Dotação :
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI
Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10000	1.	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	0,0000	0,00
2	10000	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
3	10000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
4	10000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à	0,0000	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 219/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 11

Folha: 2/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)					
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:.....

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 220/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 13

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 105 - Mant. dos PSFs Código da Dotação :
Órgão: 6 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 3 - Fundo Municipal de Saúde
Nome do Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI
Local de Entrega: Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10000	1.	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	0,0000	0,00
2	10000	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTANCI:

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 221/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Código da Dotação :
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Nome do Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	5000	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
2	10000	1.	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	0,0000	0,00
3	5000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
4	10000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite	0,0000	0,00

Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 221/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 2/2

☐ Execução de Serviço

☐ Execução de Obra

☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)					
				Preço Total:	0,00

Solicitante: UILSON JOSÉ DA SILVA

Uilson José da Silva

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.



Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejament

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 222/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 20

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 116 - Manut. do Fundo Mun. de Assis. Social Código da Dotação :
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA (23-05-0003)	0,0000	0,00
2	4500	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
3	500	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES) (23-05-0001)	0,0000	0,00
	1500	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 223/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 9

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 117 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos D Cria Código da Dotação :
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA (23-05-0003)	0,0000	0,00
2	2000	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
3	500	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES) (23-05-0001)	0,0000	0,00
	500	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 224/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 118 - Manut. das Atividades do CRAS Código da Dotação :
Órgão: 7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social
Nome do Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA
Local de Entrega: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA (23-05-0003)	0,0000	0,00
2	2000	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
3	500	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA: 

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.


Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 225/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 50

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 33 - Manut. da Secre. Adj. de Frotas e Est. V Código da Dotação :
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 4 - Secretaria Adjunta de Frotas e Estradas Vicinais
Nome do Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	500000	1.	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	0,0000	0,00
2	25000	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
3	50000	1.	ÓLEO DÍSEL COMUM (N.LACERDA) (23-04-0003)	0,0000	0,00
4	3000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA:

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 226/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 1/2

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 134 - Manut. da Sec. Adj. d Desenv. Rural Código da Dotação :
Órgão: 8 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 1 - Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural
Nome do Solicitante: VALDEMARCO DE SOUZA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6000	1.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	0,0000	0,00
2	7000	1.	ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES) Combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos, o óleo diesel é um composto formados principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio e selecionados de acordo com as características de ignição e de escoamento adequadas ao funcionamento dos motores diesel. É um produto inflamável, medianamente tóxico, volátil, límpido, isento de material em suspensão e com odor forte e característico. Oleo diesel utilizado em motores de combustão interna e ignição por compressão (motores do ciclo diesel) empregados nas mais diversas aplicações, tais como: automóveis, furgões, ônibus, caminhões, pequenas embarcações marítimas, máquinas de grande porte, locomotivas,	0,0000	0,00

Solicitante: VALDEMARCO DE SOUZA

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 226/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 16

Folha: 2/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			navios e aplicações estacionárias (geradores elétricos, por exemplo). (23-04-0005)		
3	2000	1.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	0,0000	0,00
	800	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES) (23-05-0001)	0,0000	0,00
5	100000	1.	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	0,0000	0,00
6	80000	1.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
7	2000	1.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA (23-05-0003)	0,0000	0,00
8	100000	1.	ÓLEO DIESEL COMUM (N.LACERDA) (23-04-0003)	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: VALDEMARCIO DE SOUZA

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 227/2023

Data: 23/03/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 156 - Manut. da Sec. Adj. de Esporte e Lazer Código da Dotação :
Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 1 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Nome do Solicitante: JOEL MOREIRA DOS SANTOS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1000	l.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOEL MOREIRA DOS SANTOS: 

Nova Lacerda, 23 de Março de 2023.



Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA 1

813/2022

Data:

16/12/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: Auto Posto Fiuza LTDA

Endereço: Rua 16 de julho

Cidade: Nova Lacerda

Código: 0

Banco: Sicredi

Agência: 6805

Conta Corrente: 76679-8

Telefone:

Fax:

Condições de Pagamento:

À PRAZO

Prazo de Entrega:

IMEDIATO

Validade da Proposta:

60 DIAS

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

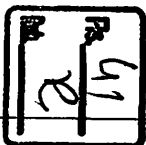
Objeto da Coleta de Preço:

Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	l.	B. Branca	860.000,00	7,33	6.308.800,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM (N.LACERDA) (23-04-0003)	l.	B. Branca	150.000,00	7,33	1.099.500,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM (CACERES) Combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos, o óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio e selecionados de acordo com as características de ignição e de escoamento adequadas ao funcionamento dos motores diesel. É um produto inflamável, medianamente tóxico, volátil, límpido, isento de material em suspensão e com odor forte e característico. Óleo diesel utilizado em motores de combustão interna e ignição por compressão (motores do ciclo diesel) empregados nas mais diversas aplicações, tais como: automóveis, furgões, ônibus, caminhões, pequenas embarcações marítimas, máquinas de grande porte, locomotivas, navios e aplicações estacionárias (geradores elétricos, por exemplo). (23-04-0005)	l.		7.000,00		
4	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	l.		81.500,00		
5	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES) (23-05-0001)	l.		5.800,00		

Nova Lacerda, 16 de Dezembro de 2022.



Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

404.403/0001-84
AUTO POSTO FIUZA
RUA 16 DE JULHO, 899 - CENTRO
CEP. 78.243-000
NOVA LACERDA - MT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLETA Nº 813/2022
Data: 16/12/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA (23-05-0003)	l.	B. O. T. A. N. C. 2	8.500,00	4,33	36.805,00
7	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	l.	B. O. T. A. N. C. 2	199.800,00	5,73	1.144.854,00
8	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	l.		79.500,00		
Total Geral.....:						8.589.959,00

28.904.403/0001-84
AUTO POSTO FIUZA
RUA 16 DE JULHO, 899 - CENTRO
CEP: 78.243-000
NOVA LACERDA - MT

Nova Lacerda, 16 de Dezembro de 2022.

42
R

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 813/2022

Data: 16/12/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Código: 0

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento: À PRAZO

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Objeto da Coleta de Preço: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	l.		860.000,00	6,35	5.462.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM (N.LACERDA) (23-04-0003)	l.		150.000,00	6,55	982.500,00

03.282.668/0001-39
FRANCISCO JUNIOR - EPP

Nova Lacerda, 16 de Dezembro de 2022.



ROD 174 KM 220, S/Nº
Zona Rural CEP 78.254-000
Cidade: D'Oeste MT

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA Nr.: 813/2022

Data: 16/12/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES) Combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos, o óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio e selecionados de acordo com as características de ignição e de escoamento adequadas ao funcionamento dos motores diesel. É um produto inflamável, medianamente tóxico, volátil, límpido, isento de material em suspensão e com odor forte e característico. Óleo diesel utilizado em motores de combustão interna e ignição por compressão (motores do ciclo diesel) empregados nas mais diversas aplicações, tais como: automóveis, furgões, ônibus, caminhões, pequenas embarcações marítimas, máquinas de grande porte, locomotivas, navios e aplicações estacionárias (geradores elétricos, por exemplo). (23-04-0005)	L		7.000,00		
4	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	L		81.500,00		
5	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES) (23-05-0001)	L		6.800,00		
6	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA (23-05-0003)	L		8.500,00	3,92	33.180,00
7	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	L		199.800,00	5,10	1.018.980,00
8	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	L		79.500,00		
					Total Geral.....:	7.495.620,00

03.382.668/0001-39
FRANCISCO JUNIOR - EPP

Nova Lacerda, 16 de Dezembro de 2022.



ROD 174 KM 220, S/Nº
Zona Rural CEP 78.254-000
Comunidade D'Oeste MT

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA N°

813/2022

Data:

16/12/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Código: 0

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento: À PRAZO

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Validade da Proposta: 60 DIAS

Vencimento da Coleta:

Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -

Objeto da Coleta de Preço: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	l.	ATEM	860.000,00	7,70	6.714.000,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM (N.LACERDA) (23-04-0003)	l.	ATEM	150.000,00	7,68	1.152.000,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES) Combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos, o óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio e selecionados de acordo com as características de ignição e de escoamento adequadas ao funcionamento dos motores diesel. É um produto inflamável, medianamente tóxico, volátil, limpo, isento de material em suspensão e com odor forte e característico. Óleo diesel utilizado em motores de combustão interna e ignição por compressão (motores do ciclo diesel) empregados nas mais diversas aplicações, tais como: automóveis, furgões, ônibus, caminhões, pequenas embarcações marítimas, máquinas de grande porte, locomotivas, navios e aplicações estacionárias (geradores elétricos, por exemplo). (23-04-0005)	l.		7.000,00		
4	Óleo diesel S-10 (CÁCERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0006)	l.		81.500,00		
5	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CÁCERES) (23-05-0001)	l.		6.800,00		

Nova Lacerda, 16 de Dezembro de 2022.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

36332340/0001-67

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

COLETA

813/2022

Data:

16/12/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA (23-05-0003)	L.	<u>Atem</u>	8.500,00	<u>5,40</u>	<u>45.900,00</u>
7	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	L.	<u>Atem</u>	199.800,00	<u>7,60</u>	<u>1.518.480,00</u>
8	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	L.		79.500,00		
					Total Geral.....:	<u>1.564.380,00</u>



Nova Lacerda, 16 de Dezembro de 2022.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

Handwritten signature and vertical text:
36 332 340/0001-07

COLEÇÃO N°: 813/2022

Data: 16/12/2022

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **Triângulo Combustíveis e Transportes Ltda**
Endereço: **Av Getúlio Vargas, n° 1773**
Cidade: **CÁCERES - MT**
Código: 0
Telefone: **(65) 3223-0706**
Fax:
Banco: **BRASIL**
Agência: **0184-8**
Conta Corrente: **49090-3**

Condições de Pagamento: **A PRAZO**
Validade da Proposta: **60 DIAS**
Local de Entrega: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -**
Objeto da Cotação de Preço: **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.**
Prazo de Entrega: **IMEDIATO**
Vencimento da Cotação:

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm; partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0001)	l		860.000,00		
2	ÓLEO DIESEL COMUM (NLACERDA) (23-04-0003)					
3	ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES) Combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos, o óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio e selecionados de acordo com as características da ignição e de escoamento adequadas ao funcionamento dos motores diesel. É um produto inflamável, medianamente tóxico, volátil, limpo, isento de material em suspensão e com odor forte e característico. Óleo diesel utilizado em motores de combustão interna e ignição por compressão (motores do ciclo diesel) empregados nas mais diversas aplicações, tais como: automóveis, furgões, ônibus, caminhões, pequenas embarcações marítimas, máquinas de grande porte, locomotivas, navios e aplicações estacionárias (geradores elétricos, por exemplo).	l	Impressa	150.000,00	246,00	36.900,00
				7.000,00		1.722,00
4	Óleo diesel S-10 (CÁCERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm; partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente. (23-04-0008)	l	Impressa	81.500,00	246,00	20.149,00
5	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CÁCERES) (23-05-0001)	l	Impressa	6.800,00	246,00	1.672,80

Nova Lacerda, 16 de Dezembro de 2022.



Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

09.136.878/0002-04
Triângulo Combustíveis e Transportes Ltda
Av. Getúlio Vargas, 1773 - Vila Mariana
CÁCERES - MT
CEP 78200-000



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA (23-05-0003)	L		8.500,00		
7	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA). Gasolina automotiva. Combustível utilizado em motores de combustão, constituída por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0001)	L		199.800,00		
8	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva. Combustível utilizado em motores de combustão, constituída por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias. (23-06-0003)	L	<i>brf</i>	79.500,00	<i>245,50</i>	<i>24477,2500</i>
					Total Geral.....	1.074.399,00

09.136.878/0002-04
Triângulo Combustíveis e
Transportes Ltda
Av. Getúlio Vargas, 1773 - Vila Mariana
CEP 78200-000 - CÁCERES - MT

Nova Lacerda, 16 de Dezembro de 2022.

Ps. *48*
R. *R*

Silvana S. Ribeiro - Sec. Mun. Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2023 a 23/03/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 23-04-0001 - Óleo diesel S-10, menor teor de enxofre (Nova Lacerda)										
114/2023	23/03/2023		1	A M FIUZA & CIA LTDA - (8287)	ATEM	860.000,000	7,9000	6.794.000,00	Sim	***
114/2023	23/03/2023		1	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (		860.000,000	0,0000	0,00	Não	
114/2023	23/03/2023		1	L FRANCISCO JUNIOR - EPP - (1006)		860.000,000	6,3500	5.461.000,00	Não	
114/2023	23/03/2023		1	AUTO POSTO FIUZA LTDA - (7417)	B. BRANCA	860.000,000	7,3300	6.303.800,00	Não	
Preço Médio -->							7,1933	6.186.238,00		
Material: 23-04-0003 - ÓLEO DÍESEL COMUM (N.LACERDA)										
114/2023	23/03/2023		2	A M FIUZA & CIA LTDA - (8287)	ATEM	150.000,000	7,6800	1.152.000,00	Sim	***
114/2023	23/03/2023		2	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (		150.000,000	0,0000	0,00	Não	
114/2023	23/03/2023		2	L FRANCISCO JUNIOR - EPP - (1006)		150.000,000	6,5500	982.500,00	Não	
114/2023	23/03/2023		2	AUTO POSTO FIUZA LTDA - (7417)	B. BRANCA	150.000,000	7,3300	1.099.500,00	Não	
Preço Médio -->							7,1867	1.078.005,00		
Material: 23-04-0005 - ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES)										
114/2023	23/03/2023		3	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (IMPERIAL		7.000,000	6,8000	47.600,00	Sim	***
114/2023	23/03/2023		3	L FRANCISCO JUNIOR - EPP - (1006)		7.000,000	0,0000	0,00	Não	
114/2023	23/03/2023		3	AUTO POSTO FIUZA LTDA - (7417)		7.000,000	0,0000	0,00	Não	
114/2023	23/03/2023		3	A M FIUZA & CIA LTDA - (8287)		7.000,000	0,0000	0,00	Não	
Preço Médio -->							6,8000	47.600,00		
Material: 23-04-0006 - Oleo diesel S-10 (CACERES)										
114/2023	23/03/2023		4	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (IMPERIAL		81.500,000	6,9100	563.165,00	Sim	***
114/2023	23/03/2023		4	AUTO POSTO FIUZA LTDA - (7417)		81.500,000	0,0000	0,00	Não	
114/2023	23/03/2023		4	A M FIUZA & CIA LTDA - (8287)		81.500,000	0,0000	0,00	Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2023 a 23/03/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 23-04-0006 - Oleo diesel S-10 (CACERES)									
114/2023	23/03/2023		4	L FRANCISCO JUNIOR - EPP - (1006)		81.500,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							6,9100	563.165,00	
Material: 23-05-0001 - ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES))									
114/2023	23/03/2023		5	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (IMPERIAL		6.800,000	3,8800	26.384,00	Sim ***
114/2023	23/03/2023		5	AUTO POSTO FIUZA LTDA - (7417)		6.800,000	0,0000	0,00	Não
114/2023	23/03/2023		5	A M FIUZA & CIA LTDA - (8287)		6.800,000	0,0000	0,00	Não
114/2023	23/03/2023		5	L FRANCISCO JUNIOR - EPP - (1006)		6.800,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							3,8800	26.384,00	
Material: 23-05-0003 - ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA									
114/2023	23/03/2023		6	A M FIUZA & CIA LTDA - (8287)	ATEM	8.500,000	5,4000	45.900,00	Sim ***
114/2023	23/03/2023		6	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (		8.500,000	0,0000	0,00	Não
114/2023	23/03/2023		6	L FRANCISCO JUNIOR - EPP - (1006)		8.500,000	3,9000	33.150,00	Não
114/2023	23/03/2023		6	AUTO POSTO FIUZA LTDA - (7417)	B. BRANCA	8.500,000	4,3300	36.805,00	Não
Preço Médio -->							4,5433	38.618,05	
Material: 23-06-0001 - GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA)									
114/2023	23/03/2023		7	A M FIUZA & CIA LTDA - (8287)	ATEM	199.800,000	7,6000	1.518.480,00	Sim ***
114/2023	23/03/2023		7	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (		199.800,000	0,0000	0,00	Não
114/2023	23/03/2023		7	L FRANCISCO JUNIOR - EPP - (1006)		199.800,000	5,1000	1.018.980,00	Não
114/2023	23/03/2023		7	AUTO POSTO FIUZA LTDA - (7417)	B. BRANCA	199.800,000	5,7300	1.144.854,00	Não
Preço Médio -->							6,1433	1.227.431,34	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/03/2023 a 23/03/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 23-06-0003 - GASOLINA COMUM (CÁCERES)									
114/2023	23/03/2023		8	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM - (	IMPERIAL	79.500,000	5,5000	437.250,00	Sim ***
114/2023	23/03/2023		8	L FRANCISCO JUNIOR - EPP - (1006)		79.500,000	0,0000	0,00	Não
114/2023	23/03/2023		8	AUTO POSTO FIUZA LTDA - (7417)		79.500,000	0,0000	0,00	Não
114/2023	23/03/2023		8	A M FIUZA & CIA LTDA - (8287)		79.500,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							5,5000	437.250,00	
Total Preço Médio -->								9.604.691,39	





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de Preço na aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

NOVA LACERDA – MT, 29 de março de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: EDER PEREIRA BARRETO
ASSESSOR JURÍDICO

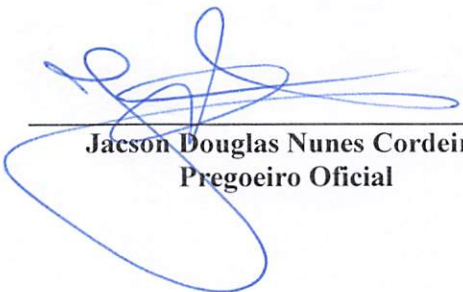
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer, cujo objeto é o Registro de Preço na aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

Nova Lacerda - MT, 29 de março de 2023.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

**EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PROCESSO Nº /2023)**

PREGÃO Nº. 18/2023 Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 757/2013. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: Registro de Preço na aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 25/04/2023

Horário: 08:00h.

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – Situada à Rua 16 de julho, 815, Centro – Nova Lacerda/MT - CEP. 78.243.000.

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 18/2023

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, -através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 263/2022, de 11/11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

1.2. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08:00 horas do dia 25 de abril de 2023**, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, situada à Rua 16 de julho, 815, Centro – Nova Lacerda – MT, CEP. 78.243.000.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preço na aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.**

OBS: As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail licitacao@novalacerda.mt.gov.br, estando à disposição dos Fornecedores o Programa Beta Auto Cotação na internet, para formalização de procedimento em mídia, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

3.4. As Empresas participantes deverão oferecer gratuitamente serviços de ducha rápida aos veículos do município quando solicitados e eventuais troca de óleos, quando não for possível serem feitas pelas Secretarias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

3.5. As Empresas participantes na cidade de Cáceres deverão estar localizadas no perímetro urbano, compreendido entre a Ponte do Rio Paraguai, prosseguindo até o Trevo que dá acesso ao Hospital Regional "Trevo Domani", seguindo seu trajeto até o referido hospital, devendo as mesmas manter atendimento 24horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros.

3.6. As Empresas participantes na cidade de Cuiabá deverão estar localizadas no perímetro urbano, devendo a mesma manter atendimento 24horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros.

3.7. As Empresas participantes na cidade de Nova Lacerda deverão estar localizadas no perímetro urbano ou até 10 quilômetros, devendo a mesma manter atendimento 24horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste ultimo caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.5 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02; sendo: anexo II e V, cópia do RG e do Contrato Social e Procuração quando não for proprietário da Empresa.

4.5.1. O Anexo II em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador, salientamos que a apresentação da procuração em caso de representação é obrigatória.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E-Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO Nº 18/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo, salvo realinhamento de preço conforme art. 65 da Lei 8.666/93, bem como não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham caído a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Deverá ser apresentada proposta específica para cada item, de forma individualizada, a que se refere à proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.
- 7.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.1 - Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial ou no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 - Regularidade Fiscal:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- e). Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f). Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho

(www.tst.jus.br);

g). A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

h). A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

i). Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias;

j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);

l) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo Anexo VI);

m) Declaração de Atestado de Capacidade Técnico Operacional, emitido por empresa pública ou privada pertinente ao objeto da referida licitação, quando emitido por empresa privada o mesmo deverá apresentar firma reconhecida em Cartório. (conforme modelo Anexo III).

Para empresas fornecedoras de combustíveis, deverá ser apresentado:

a)- Licença de Operação- da Secretaria de Estado do Meio Ambiente- SEMA/MT

b)- Alvará de Prevenção Contra Acidente e Pânico- Secretaria de Segurança Pública Corpo de Bombeiros.

8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Em se tratando de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.

8.5. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual

número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecida em Leis.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 22, § 4º do Decreto 7.892/2013.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. No momento da Contratação os valores constantes no Registro de Preços, poderão sofrer alterações de acordo com as variações do mercado expedidas por Órgãos oficiais.

12.2. Os fornecedores de materiais incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.4. Quando da necessidade de contratação, as Secretarias Municipais, por intermédio do gestor do contrato, consultará os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.5. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.6. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o *fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos Federais, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).*

12.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a partir da autorização de fornecimento, diretamente no tanque de combustível do veículo, conforme as condições estabelecidas deste edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

14.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Efetuar o pagamento, após o recebimento dos serviços, não será aceito boleto bancário, duplicata ou quaisquer outra forma de recebimento o pagamento somente será realizado mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em conformidade com a resolução de consulta n.20/2014 TCE/MT, mediante a expedição de documento fiscal correspondente, acompanhado de relatório do quantitativo solicitado pela Contratante. Os serviços faturados e entregues serão pagos até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota ou conforme disponibilidade financeira.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

16.1.1 Quanto ao item 13.2.:

- a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PREFEITURA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

16.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

16.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda por prazo de até 2 (dois) anos, e,

16.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Nova e Lacerda – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Nova Lacerda – MT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)

17.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e Jornal de grande Circulação no Estado.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.5. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

18.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

19. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Itens;
- b) ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e
- e) ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- g) ANEXO VII - MINUTA DA ATA - (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação).

Nova Lacerda- MT, 29 de março de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

PAPEL TIMBRADO DA

EMPRESA ANEXO I

Itens – REGISTRO DE PREÇOS



NOVA LACERDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE
PREÇOS. Nº. 18/2023 - MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

NOVA LACERDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, forneceu o produto conforme o objeto do edital, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

NOVA LACERDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

ANEXO IV

(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Lacerda (MT), ____/____/____

(a) _____
nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ

NOVA LACERDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão nº 18/2023, que cumprimos
plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



NOVA LACERDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

ANEXO VI

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços. Nº. 18/2023.

Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A....., inscrito no CNPJ nº.....
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº.....
....., SSP..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

NOVA LACERDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

ANEXO VII

MODELO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° .../2023 PROCESSO N°.../2023

Aos _____ do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, estabelecido na Rua 16 de julho n.º 815, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.614.519/0001-22, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Uilson Jose da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda- MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º SSP/MT e CPF n.º ., doravante denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, e

_____ doravante denominado simplesmente **CONSIGNATÁRIA** nos termos da Lei Federal n.º 10.520, Lei Estadual n.º 12.337, Decreto n.º 003/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º 757/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir o Sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a _____. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A Empresa deverá oferecer gratuitamente serviços de ducha rápida aos veículos do município quando solicitados e eventuais troca de óleos, quando não for possível serem feitas pelas Secretarias.

3.5. A Empresa da cidade de Cáceres deverá estar localizada no perímetro urbano, compreendido entre a Ponte do Rio Paraguai, prosseguindo até o Trevo que dá acesso ao Hospital Regional “Trevo Domani”, seguindo seu trajeto até o referido hospital, devendo as mesmas manter atendimento até as 23 horas e disponibilizar de sanitários para motoristas e passageiros.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	QUANT.	Un	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.REGISTRADO	EMPRESA

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de realinhamento de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, nos estritos termos do art. 21 e parágrafos do Decreto Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

PARTES

- 5.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 5.1.1. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 5.1.2. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório.
- 5.1.2.1. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 5.1.3. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 5.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 5.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 5.2. Compete dos órgãos participantes:
- 5.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- 5.2.2. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 5.2.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização do *Termo de Referência*, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 5.2.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- 5.2.5. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.3. Compete ao Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado o registro de seus preços ou ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.3.1. por razão de interesse público; ou

6.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

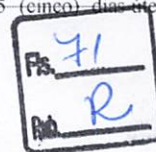
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações – Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato Órgão Gerenciador, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do respectivo edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

REGISTRADOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração

10.1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

10.2.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. –

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Nova Lacerda, _____ de _____ de 2023.

Prefeito

Pregoeiro

Empresas Participantes:

CNPJ: _____

CNPJ: _____





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 059/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS, ATENDENDO AS DEMANDAS
DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL.

Assunto: **Parecer Jurídico 059/2023** em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 018/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 018/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim



Handwritten signature/initials.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

¹BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o “ordenador de contas”, não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

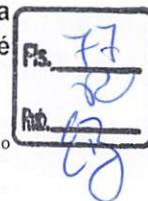
O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como “responsável por contas”, não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lein^o 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQAaw&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

formular em propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existent (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.



O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

Handwritten signature in blue ink.

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]"

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Quanto ao valor estimado, foram usados 04 (quatro) orçamentos de empresas da área de atuação do objeto a ser licitado.

Destaca-se que a Medida Provisória 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 prorrogou até 30 de dezembro de 2023 a validade de três leis referentes a Licitações e compras públicas: a antiga Lei de Licitações, Lei 8.666, de 1993, o Regime Diferenciado de Compras – RDC Lei 12.462, de 2011 e a Lei do Pregão Lei 10.520, de 2002.

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

com as seguintes alterações:

(...)

"Art. 193.

.....
II - em 30 de dezembro de 2023:

- a) a Lei nº 8.666, de 1993;
- b) a Lei nº 10.520, de 2002; e
- c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011." (NR)

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente a minutas do edital, bem como o processo interno realizado.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 10 de abril de 2023.


ÉDER PEREIRA BARRETO
Subprocurador Jurídico
OAB/MT 19.061



CLEOMAR DALMOLIN
CONTADOR
CRC-MT 003159/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 028/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.), DESDE QUE AJA DEMANDA; PODENDO AINDA, DAR CONTINUIDADE EM PROCESSOS EXECUTIVOS JUDICIALIZADOS EM ANDAMENTO. QUE EVENTUALMENTE DEMANDEM DESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTAMENTE COM O CONCOMITANTE FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADO PARA COORDENAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, E DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 QUE SE TORNAM PARTE INTEGRANTES DESTE CONTRATO.**

CONTRATADA receberá o pagamento de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (Um real) **sobre o valor recebido e ou recuperado em favor da CONTRATANTE.**

Nova Lacerda-MT, 10 de abril de 2023

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 025/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: BRANCHER MOTORES E MÁQUINAS LTDA

O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, PULVERIZADOR E SOPRADOR DA MARCA STIHL PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**

O valor total do contrato é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Nova Lacerda MT, 04 de abril de 2023

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 024/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TDS, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO EM RUAS DIVERSAS, NOS TRECHOS: AVENIDA IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA, AVENIDA MAL. RONDON – TRECHOS 01 A 03, RUA GUMERCINHO FCO. REGO, RUA SÃO RAFAEL, RUA VACARIA – TRECHOS 01 E 02, RUA PARANÁ – TRECHOS 01 E 02, RUA JOSÉ BERNEGOZ-**

ZI – TRECHOS 01 E 02. COORDENADA AVENIDA PRINCIPAL: AV. IRAJÁ FAGUNDES TEIXEIRA. COORDENADA INICIAL: 14°28'28.13"S 59°35'20.68"O COORDENADA FINAL: 14°28'4.07"S 59°35'18.56"O, NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 17.558,72 M², NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT.

O valor global do referido contrato é de R\$ 2.268.768,54 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Nova Lacerda MT, 04 de abril de 2023

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 026/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: JK CONFECÇÕES LTDA

O objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes, para atender o projeto Bombeiros do futuro, atendendo a secretaria de Assistência Social.

O valor global do referido contrato é de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Nova Lacerda MT, 04 de abril de 2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 18/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 18/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 18/2023.

ABERTURA: 25 de abril de 2023 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal..

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 11 de abril de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 027/2023**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: RC COMÉRCIO DE BRINDES LTDA

1.1. **FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES E DO DIA DOS PAIS DO ANO DE 2023, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O valor global do referido contrato é de R\$ 17.570,00 (dezessete mil e quinhentos e setenta reais).

Nova Lacerda MT, 05 de abril de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2023**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2023



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0871570-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/04/2002

NOME JOSE ABADIO FIUZA

FILIAÇÃO ANTONIO LINO FIUZA

ENI CAETANO FIUZA

NATURALIDADE URUACU-GO DATA DE NASCIMENTO 19/03/1972

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. BB FLS.33

TERM 1413 PONTES E LACERDA-MT

CDF 568349001-44

ASSINATURA DO DETENTOR [Signature] 2VIA-026

LEI Nº 2.118 DE 2009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

[Signature]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º OFÍCIO

Nazário Joaquim Cayres Junior
Tabelião Designado

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: AZP 29648 Cod.: 06 R\$ 02,70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Cód. Cartório: 126

Atendente: MAX SILVA

Pontes e Lacerda-MT, 02 de outubro de 2017

Sueli Araújo de Souza
Oficial Substituta



Sueli Araújo de Souza
Oficial Substituta



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.705.831-4		CNPJ 28.904.403/0001-84		Data Início Atividade - SEFAZ 29/11/2017	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO FIUZA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) POSTO GALERA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO R 16 DE JULHO			NÚMERO 699	COMPLEMENTO	
CEP 78243-000	BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO NOVA LACERDA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LIDERCONTABIL-MT.COM.BR			TELEFONE (65) 326-6930		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2018		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 18/04/2023 às 10:28:48 (data e hora de Cuiabá)					

[Handwritten signatures and marks]

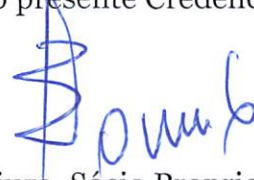


Auto Posto Fiuza LTDA
CNPJ: 28.904.403/0001-84
Rua 16 de julho N°699, CENTRO
Nova Lacerda - MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PUBLICA MODALIDADE PREGÃO-SISTEMA
REGISTO DE PREÇOS. N 18/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) SR.(a) JOSE ABADIO FIUZA, portador da cédula de identidade nº0871578-5, órgão expedidor SSPMT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,


Jose Abadio Fiuza, Sócio Proprietário













Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança HSJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

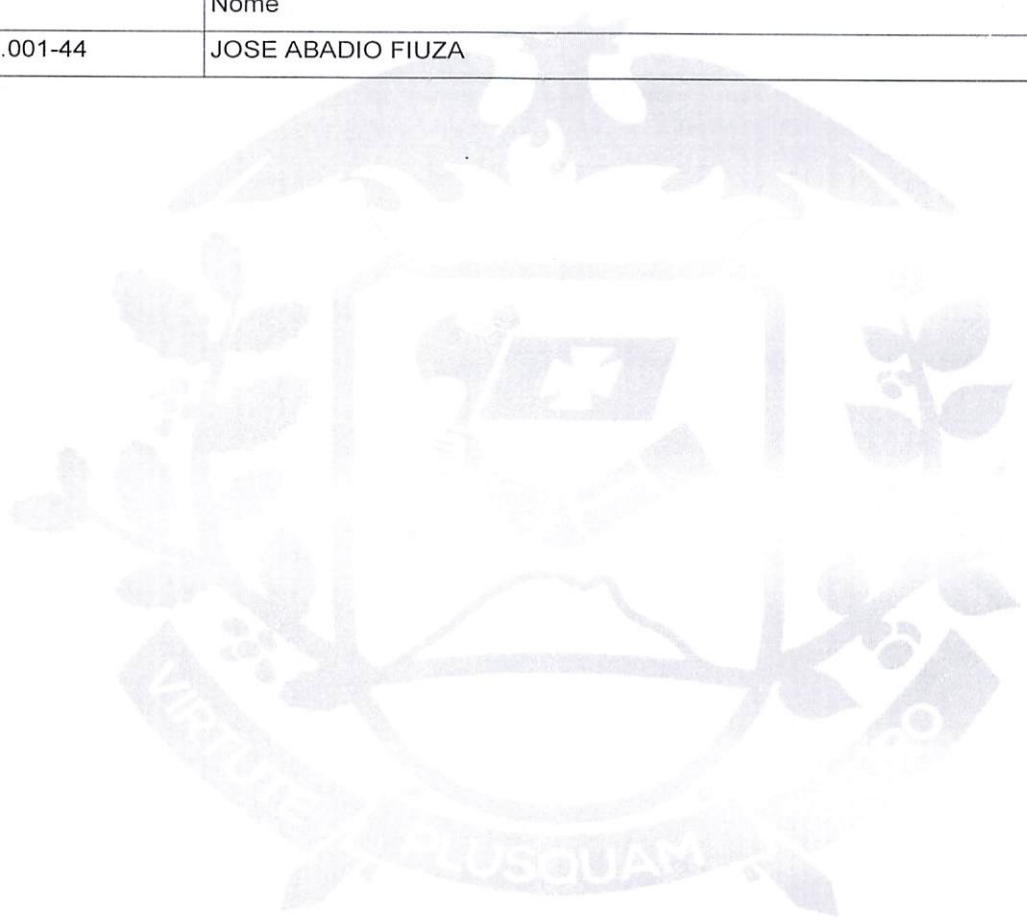
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/032.258-3	MTN2086598928	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
568.349.001-44	JOSE ABADIO FIUZA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança HSJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

AUTO POSTO FIUZA LTDA

CNPJ nº 28.904.403/0001-84

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JOSÉ ABADIO FIUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, nº 2021, Centro, Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.254-000, nascido no dia 19 de março de 1972, portador da cédula de identidade RG 0871578-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 568.349.001-44.

SAVIO RENAN SILVA FIUZA, brasileiro, nascido em 20 de novembro de 1995, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 064.409.451-65, portador da carteira de identidade nº 2534386-6, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado a Rua das Laranjeiras, 2021, centro de Conquista D' Oeste MT, CEP 78.254-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201570728, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.904.403/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMERA. É admitida neste ato, **SAMIYA NICOLLY ROSA FIUZA**, brasileira, nascida em 13 de abril de 2000, solteira, empresária, inscrita no CPF Nº 066.666.791-80, portadora da carteira de identidade nº 2905191-6, órgão expedidor SESP-MT, residente e domiciliado a Rua das Laranjeiras, 2021, centro de Conquista D' oeste - MT, CEP 78254-000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio Savio Renan Silva Fiuza, detentor de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio Savio Renan Silva Fiuza transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente a sócia Samya Nicolly Rosa Fiuza, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representando por 250.000 (duzentos e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital integralizado
José Abadio Fiuza	247.500	R\$ 247.500,00
Samya Nicolly Rosa Fiuza	2.500	R\$ 2.500,00
Totalizando	250.000	R\$ 250.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá, **isoladamente**, ao sócio, **JOSÉ ABADIO FIUZA** com poderes e atribuições ativa e passiva na sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança HSJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. Para fins de readequação as normas do novo código civil, deliberam os sócios, a unanimidade, em re-ratificar na totalidade, o contrato social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AUTO POSTO FIUZA LTDA

CNPJ 28.904.403/0001-84

JOSÉ ABADIO FIUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, nº 2021, Centro, Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.254-000, nascido no dia 19 de março de 1972, portador da cédula de identidade RG 0871578-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 568.349.001-44.

SAMYA NICOLLY ROSA FIUZA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, nº 2021, Centro, Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.254-000, nascida no dia 13 de abril de 2000, portadora da cédula de identidade RG 2905191-6 SESP/MT e cadastrada no CPF sob nº 066.666.791-80.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201570728, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.904.403/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, tendo a sede e domicílio à Rua 16 de Julho, 699, centro, CEP 78.243-000, nesta cidade de Nova Lacerda- MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representando por 250.000 (duzentos e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital integralizado
José Abadio Fiuza	247.500	R\$ 247.500,00
Samya Nicolly Rosa Fiuza	2.500	R\$ 2.500,00
Totalizando	250.000	R\$ 250.000,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança HSJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes, Pneumáticos e Câmaras de Ar; Serviços de Lavagem, Lubrificação, Polimentos de Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUARTA: CNAE Fiscal

47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
45.20-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade teve início de suas atividades em 18/10/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e os demais sócios, por escrito, no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo, os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá, **isoladamente**, ao sócio, **JOSÉ ABADIO FIUZA** com poderes e atribuições ativa e passiva na sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou **perdas apuradas**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto, de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança H5Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Parágrafo terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de registro do comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore" para os administradores, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento, será adotado, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador, **JOSÉ ABADIO FIUZA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nova Lacerda/MT, 03 de março de 2020.

Sócios:



José Abadio Fiuza
CPF 568.349.001-44

Samya Nicolly Rosa Fiuza
CPF 066.666.791-80

Savio Renan Silva Fiuza
CPF 064.409.451-65



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança HSJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9

24/04/2023, 13:43



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/032.258-3	MTN2086598928	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
568.349.001-44	JOSE ABADIO FIUZA
066.666.791-80	SAMYA NICOLLY ROSA FIUZA
064.409.451-65	SAVIO RENAN SILVA FIUZA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança HSJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, de NIRE 5120157072-8 e protocolado sob o número 20/032.258-3 em 05/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2240870, em 06/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
568.349.001-44	JOSE ABADIO FIUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.666.791-80	SAMYA NICOLLY ROSA FIUZA
568.349.001-44	JOSE ABADIO FIUZA
064.409.451-65	SAVIO RENAN SILVA FIUZA

Cuiabá, sexta-feira, 06 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 06/03/2020, às 06:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/032.258-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança HSJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9

24/04/2023, 13:43

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, sexta-feira, 06 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

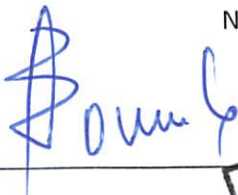
Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança HSJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Auto Posto Fiuza LTDA
CNPJ: 28.904.403/0001-84
Rua 16 de julho N°699, CENTRO
Nova Lacerda - MT

A Empresa **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.904.403/0001-84**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **JOSE ABADIO FIUZA** portador(a) da Carteira de Identidade Nº. **0871578-5 SSPMT** e do CPF nº **.568.349.001-44**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Nova Lacerda, 24 de Abril de 2023.



Jose Abadio Fiuza




28.904.403/0001-84
AUTO POSTO FIUZA
RUA 16 DE JULHO, 699 - CENTRO
CEP. 78.243-000
NOVA LACERDA - MT

Rua 16 de Julho, N° 699 Centro
Nova Lacerda-MT CEP 78243-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

1565991130

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1565991130

NOME
MAX WILLIAM SIMIAO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
20962290 SSP MT

CPE
042.229.321-08

DATA NASCIMENTO
03/03/1992

RELACÃO
GESSILDO SIMIAO
ILZE DA SILVA SEBA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
95308905266

VALIDADE
15/04/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2011

OBSERVAÇÕES

Max William Simiao

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA MUTUM, MT

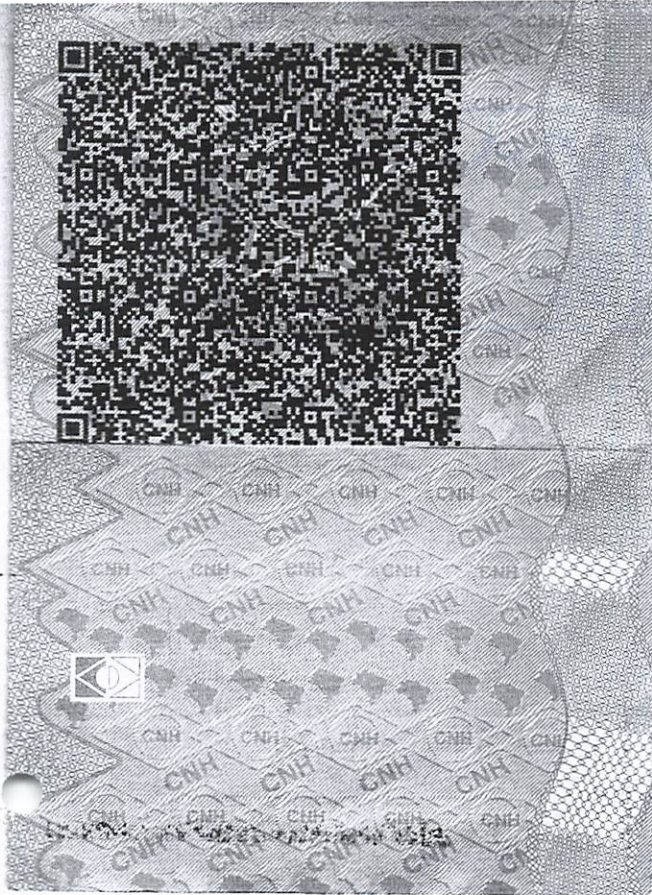
DATA EMISSÃO
18/04/2018

83644900853
MT634641212

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO

Pa. **97**
Rb. **2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **PAULO SERGIO DIAS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **8290684 SSP SP**

CPF: **922.985.648-68** DATA NASCIMENTO: **20/04/1955**

FILIAÇÃO: **LAERTE BATISTA DIAS**
SARA JORGE BATISTA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00027627146** VALIDADE: **16/07/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **16/04/1980**

OBSERVAÇÕES: **X**

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: **CACERES, MT** DATA EMISSÃO: **25/07/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR:
Joaquina Carneiro Simi Espírito Santo
Diretora de Habilitação - Detran/MT

64594001121
MT635329158

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: **1678808396**

PROIBIDO PLASTIFICAR: **1678808396**

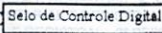
 **2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CACERES-MT**
Bel. Juliano A. Machado - Titular
Rua General Osório, 2015 - Centro
Fone/Fax: (65) 3223-6060
CEP 78.200-000 - Cáceres/MT

2º **2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CACERES / MT**
OFÍCIO: **CACERES** Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

Titular: JULIANO ALVES MACHADO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado. Dou Fé.

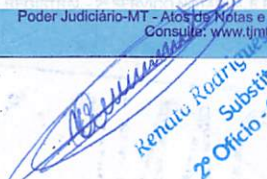
BRM46667 R\$ 3,30 

Cáceres-MT, 28/12/2021
Em testemunho () da verdade.

At.: 209 - Ass. RENATO RODRIGUES
COUTINHO-Tabellião Substituto Cod Ato. 6

Poder Judiciário-MT - Atas das Notas e do Registro - Cód. Serventi: 38
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos




Renato Rodrigues Coutinho
Substituto
2º Ofício - Cáceres-MT



98
R

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE OUTORGA DE PODERES

Pelo presente Instrumento, a empresa **TRIANGULO COMBUSTIVEIS.**, com sede na Av. Getúlio Vargas, Bairro Vila Mariana, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.136.878/0002-04, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Sr. Paulo Sérgio Dias**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de RG nº 8290684 SSP/SP, **NOMEIA** e **CONSTITUI** seu preposto o Sr. **MAX WILLIAM SIMIÃO**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 20962290 SSP/MT, CPF 042.229.321-08, a quem confere poderes para representá-la perante o certame Pregão Presencial 018/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, podendo rubricar a documentação de habilitação e propostas, manifestar, prestar todos os esclarecimentos nessa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, apresentar lances verbais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Cáceres – MT, 20 de Abril de 2023

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ n. 09.136.878/0002-04


Paulo Sérgio Dias
Titular

2º OFÍCIO

2º **2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT**
OFÍCIO
CÁCERES
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

Reconheço por verdadeira (confirmada por Biometria) a
firma de: **PAULO SERGIO DIAS** Dou Fé.*****

BWV07392 R\$ 8,40  

Cáceres-MT, 24 de abril de 2023

Em testemunho(_____) da verdade.

At.: 216 - Ass. **LUIZ ISMAEL TAQUES C. A.**
QUEIROZ-Escrev. Juramentado Cod Ato 22

Poder Judiciário-MT - Atlas de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Luiz Ismael T. C. A. Queiroz
Escrivente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT





MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

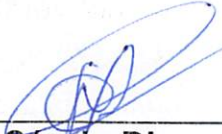
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Pelo presente Instrumento, a empresa **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº1773, Bairro Vila Mariana, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.136.878/0002-04, neste ato representada por seu sócio proprietário, **Sr. Paulo Sérgio Dias**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de RG nº 8290684 SSP/SP Indica o Sr. o Sr. **MAX WILLIAM SIMIÃO**, brasileiro, casado, gerente, portador da cédula de identidade nº 20962290 SSP/MT, CPF 042.229.321-08 como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS do referido pregão 018/2023, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Cáceres – MT, 20 de Abril de 2023.

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ n. 09.136.878/0002-04



Paulo Sérgio Dias
Titular



2º

OFÍCIO

CÁCERES

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT

Titular: JULIANO ALVES MACHADO

Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

Reconheço por verdadeira (confirmada por Biometria) a
firma de: PAULO SERGIO DIAS Dou Fé.*****

BWV07391 R\$ 8,40

Selo de Controle Digital

Cáceres-MT, 24 de abril de 2023

Em testemunho() da verdade.

At.: 216 - Ass.LUIZ ISMAEL TAQUES C. A.

QUEIROZ-Escrev. Juramentado Cod Ato 22



Poder Judiciário-MT - Área de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Luiz Ismael T. C. A. Queiroz
Escrivente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT



「28.904.403/0001-84」

AUTO POSTO FIUZA

RUA 16 DE JULHO, 699 - CENTRO

CEP: 78.243-000

「NOVA LACERDA - MT」

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO N° 18/2023 REGISTRO DE PREÇOS
AUTO POSTO FIUZA CNPJ: 28.904.403/0001-84



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 18/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 18/2023
Data do Processo: 25/04/2023

Folha: 1/2

Fornecedor: **AUTO POSTO FIUZA LTDA**

Endereço: RUA 16 DE JULHO - Bairro: CENTRO

Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78254-000

CNPJ: 28.904.403/0001-84 Inscrição Estadual: 137058314

Telefone: 6532594133 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	860.000,00	I.	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente.	7,19	BANDEIRA BRAN	0,0000	7,19	6.183.400,00
2	150.000,00	I.	ÓLEO DIESEL COMUM (N.LACERDA)	7,19	BANDEIRA BRAN	0,0000	7,19	1.078.500,00
3	7.000,00	I.	ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES) Combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos, o óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio e selecionados de acordo com as características de ignição e de escoamento adequadas ao funcionamento dos motores diesel. É um produto inflamável, medianamente tóxico, volátil, límpido, isento de material em suspensão e com odor forte e característico. Óleo diesel utilizado em motores de combustão interna e ignição por compressão (motores do ciclo diesel) empregados nas mais diversas aplicações, tais como: automóveis, furgões, ônibus, caminhões, pequenas embarcações marítimas, máquinas de grande porte, locomotivas, navios e aplicações estacionárias (geradores elétricos, por exemplo).	6,80		0,0000	0,00	0,00
4	81.500,00	I.	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente.	6,91		0,0000	0,00	0,00
5	6.800,00	I.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL)	3,88		0,0000	0,00	0,00
6	8.500,00	I.	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL)	4,54	BANDEIRA BRAN	0,0000	4,54	38.590,00
7	199.800,00	I.	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias.	6,14	BANDEIRA BRAN	0,0000	6,14	1.226.772,00

28.904.403/0001-84

AUTO POSTO FIUZA

RUA 16 DE JULHO, 699 - CENTRO

CEP 78.243-000

NOVA LACERDA - MT

JOSE ABADIO FIUZA
SOCIO PROPRIETARIO

NOVA LACERDA, 24 de Abril de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045 RUA 16 DE JULHO, N° 815 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda		PREGÃO PRESENCIAL N°.: 18/2023 - PR Processo Administrativo: 0/0 Processo Licitatório: 18/2023 Data do Processo: 25/04/2023 Folha: 2/2	
--	--	---	--

Fornecedor: AUTO POSTO FIUZA LTDA			
Endereço: RUA 16 DE JULHO - Bairro: CENTRO			
Cidade:	NOVA LACERDA	UF: MT	CEP: 78254-000
CNPJ:	28.904.403/0001-84	Inscrição Estadual: 137058314	
Telefone:	6532594133	Enquadrado como MPE:	Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
8	79.500,00	L.	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias.	5,50		0,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor:	Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete. O preço ofertado permanecerá fixo, salvo realinhamento de preço conforme art. 65 da Lei 8.666/93, bem como não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal. Validade da proposta: O prazo de validade do registro de preços será de 12 Meses contado a partir da data da publicação da ata. Banco sicredi Ag:0805 Conta Corrente: 76679-8.	Total Geral:	8.527.262,00
		(Valores expressos em Reais R\$)	



[Handwritten signatures and initials]

Total por Extenso: (oito milhões quinhentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e dois reais)

NOVA LACERDA, 24 de Abril de 2023

[Handwritten signature]

JOSE ABADIO FIUZA
SOCIO PROPRIETARIO

28.904.403/0001-84
AUTO POSTO FIUZA
RUA 16 DE JULHO, 699 - CENTRO
CEP. 78.243-000
NOVA LACERDA - MT

POS

TR

09.1

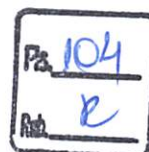
Trit

Av. Getú

CEP 71

ENVELOPE 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO N°018/2023 - R

NOME DA EMPRESA:
TRANSPORTES LTDA
CNPJ 09.136.878/0002-0
AV. GETÚLIO VARGAS, N°
CEP 78210-381 TELEFO





DE PREÇOS
DE NOVA LACERDA - MT
REGISTRO DE PREÇOS

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E

1773, VILA MARIANA- CÁCERES - MT
NE 65 3223 0706



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT
Comissão de Licitação

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

LICITANTE: TRIÂNGULO COMBUSTIVEIS
E TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS,
Nº1773, VILA MARIANA
CIDADE/ESTADO: CÁCERES - MT
CNPJ: 09136878/0002-04 / I.E
134737342
TELEFONE (FAX-) : 065 – 3223 0706
CELULAR: (65)9 9954-9898
E-Mail: diasautoposto@gmail.com

BANCO: Brasil

AGENCIA184-8
CONTA
CORRENTE49090-
3

CÓDIGO	ITEM	QT(LITROS)	MARCA	VALOR POR LITRO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23050001	ALCOOL COMUM	6.800	IMPERIAL	R\$3,80	R\$25.840,00
23060003	GASOLINA COMUM	79.500	IMPERIAL	R\$5,50	R\$437.250,00
23040006	OLEO DIESEL S 10	81.500	IMPERIAL	R\$6,91	R\$563.165,00
23040005	OLEO DIESEL COMUM	7.000	IMPERIAL	R\$6,80	R\$47.600,00
Um milhão, setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais.					R\$1.073.855,00

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

A empresa supra Aceita de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

A licitante, se vencedora, compromete - se a fornecer os produtos do objeto desta licitação em total conformidade com este Edital;

Nos produtos propostos estão inclusos todos os impostos taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

Os Produtos supra atendem a todos os padrões de qualidade e procedência exigidos pela Agência Nacional de Petróleo.

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2023.

Triângulo Combustíveis e
Transportes Ltda
Av. Getúlio Vargas, 1773 - Vila Mariana
CEP 78200-000 - CACERES - MT

TRIÂNGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 09.136.878/0002-04

Paulo Sérgio Dias
TITULAR



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 32/2023 Data de Abertura: 12/04/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - Óleo diesel S-10, menor teor de enxofre (Nova Lacerda)

Código	Classificados
7417	AUTO POSTO FIUZA LTDA

CNPJ: 28.904.403/0001-84

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	AUTO POSTO FIUZA LTDA	7,1900	25/04/2023 08:36:33
2	AUTO POSTO FIUZA LTDA	6,4300	25/04/2023 08:37:56

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor AUTO POSTO FIUZA LTDA pelo valor de R\$ 6,4300 (seis reais e quarenta e três centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AUTO POSTO FIUZA LTDA

ITEM: 2 - ÓLEO DIESEL COMUM (N.LACERDA)

Código	Classificados
7417	AUTO POSTO FIUZA LTDA

CNPJ: 28.904.403/0001-84

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	AUTO POSTO FIUZA LTDA	7,1900	25/04/2023 08:38:08
2	AUTO POSTO FIUZA LTDA	6,4300	25/04/2023 08:38:14

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor AUTO POSTO FIUZA LTDA pelo valor de R\$ 6,4300 (seis reais e quarenta e três centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AUTO POSTO FIUZA LTDA

ITEM: 3 - ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES)

Código	Classificados
6630	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM

CNPJ: 09.136.878/0002-04

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LT	6,8000	25/04/2023 08:38:20

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM

ITEM: 4 - Oleo diesel S-10 (CACERES)

Código	Classificados
6630	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM

CNPJ: 09.136.878/0002-04

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LT	6,9100	25/04/2023 08:40:01

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 32/2023	Data de Abertura: 12/04/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	

ITEM: 5 - ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL (CACERES)

Código	Classificados		
6630	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	CNPJ: 09.136.878/0002-04	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LT	3,8000	25/04/2023 08:40:21

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM

ITEM: 6 - ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL) NOVA LACERDA

Código	Classificados		
7417	AUTO POSTO FIUZA LTDA	CNPJ: 28.904.403/0001-84	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
	AUTO POSTO FIUZA LTDA	4,5400	25/04/2023 08:40:30
2	AUTO POSTO FIUZA LTDA	4,3000	25/04/2023 08:40:47

Foi declarado vencedor do item 6 deste Pregão o fornecedor AUTO POSTO FIUZA LTDA pelo valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AUTO POSTO FIUZA LTDA

ITEM: 7 - GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA)

Código	Classificados		
7417	AUTO POSTO FIUZA LTDA	CNPJ: 28.904.403/0001-84	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	AUTO POSTO FIUZA LTDA	6,1400	25/04/2023 08:40:54
2	AUTO POSTO FIUZA LTDA	5,8500	25/04/2023 08:41:01

Foi declarado vencedor do item 7 deste Pregão o fornecedor AUTO POSTO FIUZA LTDA pelo valor de R\$ 5,8500 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AUTO POSTO FIUZA LTDA

ITEM: 8 - GASOLINA COMUM (CÁCERES)

Código	Classificados		
6630	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	CNPJ: 09.136.878/0002-04	
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LT	5,5000	25/04/2023 08:41:08

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM



Pa 107
R

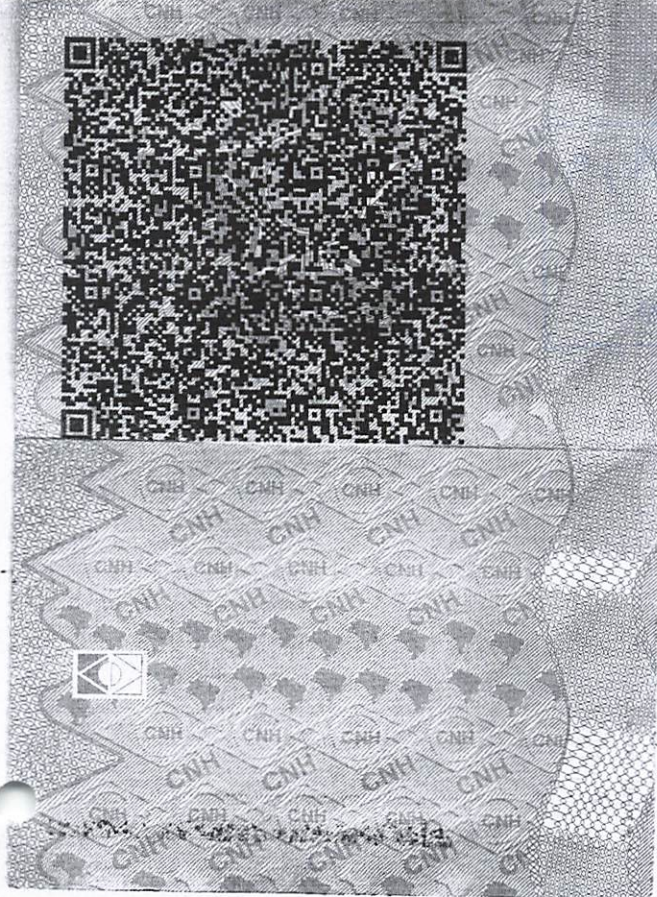
HABILITAÇÃO
A LACERDA - MT
O DE PREÇOS

ANGULO COMBUSTIVEIS E

LA MARIANA - CACERES - MT
8223 0706

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
PREGÃO Nº018/2023 - REGISTR
NOME DA EMPRESA: TRI
TRANSPORTES LTDA
CNPJ 09.136.878/0002-04
AV. GETÚLIO VARGAS, Nº1773, V
CEP 78210-381 TELEFONE 65





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **PAULO SERGIO DIAS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **8290684 SSP SP**

CPF: **822.985.648-68** DATA NASCIMENTO: **20/04/1955**

FILIAÇÃO: **LAERTE BATISTA DIAS**
SARA JORGE BATISTA

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **00027627144** VALIDADE: **16/07/2023** 1ª HABILITAÇÃO: **16/04/1980**

OBSERVAÇÕES: **X**

ASSINATURA DO PORTADOR:

LOCAL: **CACERES, MT** DATA EMISSÃO: **25/07/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR:

Joazeiro Carneiro - Diretor de Habilitação - Caceres/MT

64594001121
MT635329158

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1678808396

PROIBIDO PLASTIFICAR 1678808396

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CACERES-MT
Bel. Juliano A. Machado - Titular
Rua General Osório, 2015 - Centro
Fone/Fax: (65) 3223-6060
CEP 78.200-000 - Cáceres/MT

2º **2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CACERES / MT**
OFÍCIO: **CACERES** Titular: **JULIANO ALVES MACHADO**
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartoriocaceres.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou Fé.

BRM46668 R\$ 3,30 Selo de Controle Digital

Cáceres-MT, 28/12/2021
Em testemunho () da verdade.

At.: 209 - Ass. RENATO RODRIGUES
COUTINHO-Tabelião Substituto Cod Ato 6

Poder Judiciário-MT - Alas da Nota e de Registro - Cód. Serventia: 38
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

EM BRANCO

TINYPAGE - 000 005 25 437

EM BRANCO



**ALTERAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA – EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ 09.136.878/0001-23**

PAULO SERGIO DIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido aos 20/04/1955, portador da RG nº 8.290.684-SSP/SP, e do CPF nº 822.985.648-68, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários nº 276, Bairro Centro, CEP 78.200-000, em Cáceres - MT; **Empresário PAULO SERGIO DIAS - POSTO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, s/n, sala B, Bairro Vila Mariana, CEP 78.200-000, Cáceres - MT, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51101602482 e inscrito no CNPJ sob nº 09.136.878/0001-23, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, **ora transformada seu registro de EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admitiu o sócio, **SAULO BAPTISTA DIAS**, brasileiro, solteiro, estudante, **MENOR REPRESENTADO**, nasceu no dia 13/06/2014, portador da RG nº 3034105-1-SE/MT, e do CPF nº 070.762.201-80; **REPRESENTADO**, pelos seus pais: **ADILMA APARECIDA BAPTISTA BISPO DIAS**, brasileira, casada sob o regime comunhão universal, comerciante, nascida em 30/11/1984, portadora da RG nº 1.580.645-6-SESP/MT, e do CPF nº 008.139.251-69, e **PAULO SERGIO DIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido aos 20/04/1955, portador da RG nº 8.290.684-SSP/SP, e do CPF nº 822.985.648-68, ambos residentes e domiciliados à Rua dos Expedicionários nº 276, Bairro centro, CEP 78.200-000, Cáceres - MT;

Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente os sócios:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL SEDE E FORO

Cláusula 1ª – A razão social da sociedade será **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Cláusula 2ª – A sociedade terá sua sede e domicílio à **Avenida Getúlio Vargas nº 1773, sala B, Bairro Vila Mariana, sala B, CEP 78.200-000, Cáceres-MT.**

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país; que passa a ser dividido da seguinte forma:

PAULO SERGIO DIAS	15.000 quotas no valor de R\$ 15.000,00
SAULO BAPTISTA DIAS	15.000 quotas no valor de R\$ 15.000,00
Totalizando	30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201641676 em 06/05/2019 da Empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 51201641676 e protocolo 190601477 - 30/04/2019. Autenticação: 55CD649C7752A70F9CD17C821A9C96F163147C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/060.147-7 e o código de segurança rAIZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 3/16

Paragrafo Único - O sócio PAULO SERGIO DIAS, cede transferindo parte de suas quotas correspondente a 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o sócio SAULO BAPTISTA DIAS, na forma de venda; declarando ter recebido e dando quitação da importância ora recebida.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 4ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **PAULO SERGIO DIAS**, e a não sócia representante e mãe do menor, **ADILMA APARECIDA BAPTISTA BISPO DIAS**, brasileira, casada sob o regime comunhão universal, comerciante, portadora da RG nº 1.580.645-6-SSP/MT, e do CPF nº 008.139.251-69, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários nº 276, Bairro Centro, CEP 78.200-000, em Cáceres - MT, **ISOLADAMENTE**, respondendo pela empresa judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

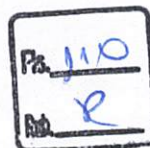
Cláusula 5ª: O acervo do Empresário no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota totalmente integralizado em moeda corrente do país, que passa constituir o capital da Sociedade Empresaria Limitada.

Para tanto, firma em contrato contínuo, contrato de Constituição de Sociedade Empresaria Limitada.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO

PAULO SERGIO DIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido aos 20/04/1955, portador da RG nº 8.290.684-SSP/SP, e do CPF nº 822.985.648-68, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários nº 276, Bairro Centro, CEP 78.200-000, em Cáceres - MT;

SAULO BAPTISTA DIAS, brasileiro, solteiro, estudante, MENOR REPRESENTADO, nasceu no dia 13/06/2014, portador da RG nº 3034105-1-SE/MT, e do CPF nº 070.762.201-80; REPRESENTADO, pelos seus pais: **ADILMA APARECIDA BAPTISTA BISPO DIAS**, brasileira, casada sob o regime comunhão universal, comerciante, portadora da RG nº 1.580.645-6-SSP/MT, e do CPF nº 008.139.251-69, e **PAULO SERGIO DIAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, nascido aos 20/04/1955, portador da RG nº 8.290.684-SSP/SP, e do CPF nº 822.985.648-68, ambos residentes e domiciliados à Rua dos Expedicionários nº 276, Bairro centro, CEP 78.200-000, Cáceres - MT.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201641676 em 03/05/2019 da Empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 51201641676 e protocolo 190601477 - 30/04/2019. Autenticação: 55CD649C7752A70F9CD17C821A9C96F163147C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/060.147-7 e o código de segurança RAJZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Ass. 2/2/19 pág. 4/16



DA DENOMINAÇÃO SOCIAL SEDE E FORO E FILIAL

Cláusula 1ª – A razão social da sociedade é: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua sede e domicílio à Avenida Getulio Vargas nº 1773, sala B, Bairro Vila Mariana, sala B, CEP 78.200-000, Cáceres-MT.

§ único – a sociedade possui uma **filial** localizada à Avenida Getulio Vargas nº 1773, Bairro Vila Mariana, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 51900367140 e CNPJ sob nº 09.136.878/0002-04.

DO OBJETIVO DA SOCIEDADE

Cláusula 3ª – DA MATRIZ:

ATIVIDADE PRINCIPAL: TRANSPORTE RODOVIARIO DE COMBUSTIVEIS.

CNAE: 49.30-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES. SERVIÇO DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTICIOS.

CNAE: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES,

CNAE: 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,

CNAE: 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Clausula 4ª – DA FILIAL:

ATIVIDADE PRINCIPAL: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

CNAE: 47.31-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201641676 em 06/05/2019 da Empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Nire 51201641676 e protocolo 190601477 - 30/04/2019. Autenticação: 55CD649C7752A70F9CD17C821A9C96F163147C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/060.147-7 e o código de segurança rAIZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

pág. 5/16

CNAE: 47.32-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES,

CNAE: 45.20-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, e

CNAE: 47.29-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do país; que passa a ser dividido da seguinte forma:

PAULO SERGIO DIAS	15.000 quotas no valor de R\$ 15.000,00
SAULO BAPTISTA DIAS	15.000 quotas no valor de R\$ 15.000,00
Totalizando	30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00

§ 1º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente (art. 1054, art. 1057, CC/2002).

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita, ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC/2002)

DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 6ª – A sociedade iniciou suas atividades em 18/10/2007 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **PAULO SERGIO DIAS**, e a não sócia **representante e mãe do menor, ADILMA APARECIDA BAPTISTA BISPO DIAS**, brasileira, casada sob o regime comunhão universal, comerciante, nascida em 30/11/1984, portadora da RG nº 1.580.645-6-SSP/MT, e do CPF nº 008.139.251-69, residente e domiciliado à Rua dos Expedicionários nº 276, Bairro Centro, CEP 78.200-000, em Cáceres – MT, **ISOLADAMENTE**, respondendo pela empresa judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201641676 em 06/05/2019 da Empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 51201641676 e protocolo 190601477 - 30/04/2019. Autenticação: 55CD649C7752A70F9CD17C821A9C96F163147C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/060.147-7 e o código de segurança rAIZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Ass. 6/16

criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade (art. 1.011 § 1º CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1065, CC/2002).

Cláusula 9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DAS FILIAIS

Cláusula 10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DA RETIRADA PRO LABORE

Cláusula 11ª – Ambos os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Cláusula 12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 13ª – A sociedade não terá conselho fiscal.

DO FORO

Cláusula 14ª – Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres-MT, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Cáceres-MT, 24 de abril de 2019.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201641676 em 06/05/2019 da Empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Nire 51201641676 e protocolo 190601477 - 30/04/2019. Autenticação: 55CD649C7752A70F9CD17C821A9C96F163147C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/060.147-7 e o código de segurança rAIZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral

SAULO BAPTISTA DIAS
CPF 070.762.201-80
Representado por sua Mae:
ADILMA APARECIDA BAPTISTA BISPO DIAS



114
R



Certifico registro sob o nº 51201641676 em 06/05/2019 da Empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Nire 51201641676 e protocolo 190601477 - 30/04/2019. Autenticação: 55CD649C7752A70F9CD17C821A9C96F163147C6. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemart.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/060.147-7 e o código de segurança R4Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Đã làm 8/16





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.136.878/0002-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO TRIANGULO	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1773	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 78.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO CACERES	UF MT
-------------------	---------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO YOSHICONTABI@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 3223-7316
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/04/2023 às 11:35:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM
CNPJ: 09.136.878/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:00 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023. ✓

Código de controle da certidão: **F6EC.ECC8.D0D0.57AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 5198/2023

Certifico que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado:

Inscrição: 09.136.878/0002-04 (CNPJ)

Contribuinte: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM

Endereço: AVEN GETÚLIO VARGAS 1773
VILA MARIANA

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 19 de abril de 2023.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

Certidão válida até 19/05/2023.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.caceres.mt.gov.br.
Certidão emitida em 19/04/2023 às 09:17:11h. - Código de Validação **A5Q1F3.O1Y4Z2J6Z5J8**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0043844775

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **19/04/2023** Hora da emissão: **09:45:42**

Nome/denominação do sujeito passivo: **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CNPJ: **09.136.878/0002-04**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.347.374-0 - TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL -
Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **17/06/2023.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **2KABMB92U7BMB2BU**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.136.878/0002-04
Razão Social: PAULO SERGIO DIAS POSTO FILIAL
Endereço: AV GETULIO VARGAS SN / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 78200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2023 a 04/05/2023

Certificação Número: 2023040500473587184302

Informação obtida em 19/04/2023 09:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.136.878/0002-04

Certidão nº: 16808203/2023

Expedição: 22/04/2023, às 11:30:56

Validade: 19/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.136.878/0002-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8105618

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E CRIMINAIS**, NADA CONSTA, até a data de 24/04/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM
CNPJ 09.136.878/0002-04

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV
PREGÃO Nº018/2023**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

Comissão de Licitação

A empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA, com sede na avenida Getúlio Vargas, Nº1773, Bairro Vila Mariana na cidade CÁCERES estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 09.136.878/0002-04, por intermédio de seu representante legal Senhor **PAULO SÉRGIO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 8290684 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob Nº. 822.985.648-68. Declara no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial n. 002/2023, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Cáceres – MT, 20 de Abril de 2023.



Paulo Sérgio Dias



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
ANEXO VI
PREGÃO Nº018/2023

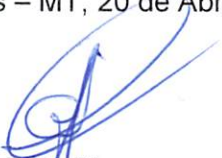
À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

Comissão de Licitação

A empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA, com sede na avenida Getúlio Vargas, Nº1773, Bairro Vila Mariana na cidade CÁCERES estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 09.136.878/0002-04, por intermédio de seu representante legal Senhor **PAULO SÉRGIO DIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 8290684 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob Nº. 822.985.648-68 em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 002/2023. DECLARA, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Cáceres – MT, 20 de Abril de 2023.



Paulo Sérgio Dias



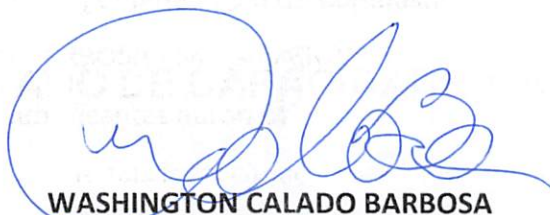
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico Nº. 018/2023

Atestamos para os devidos fins que a empresa TRIÂNGULO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº1773, Bairro Vila Mariana na cidade CÁCERES estado de MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 09.136.878/0002-04, na categoria de Posto de Combustível fornece para esta empresa **WASHINGTON CALADO BARBOSA - ME**, sob CNPJ 49.879.357/0001-80, na condição de cliente, combustíveis e lubrificantes automotivos.

Atestamos ainda que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os produtos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cáceres – MT, 20 de Abril de 2023.


WASHINGTON CALADO BARBOSA

CNPJ 49.879.357/0001-80

49.879.357/0001-80

WASHINGTON CALADO BARBOSA

Rua dos Colhereiros, 700
(de 372 ao Fim - Lado Par)

Vila Mariana

[CEP 78.210-339 - Cáceres - MT]



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT

Titular: JULIANO ALVES MACHADO

Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartorioacaceres.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: **WASHINGTON CALADO BARBOSA** Dou Fé.*****

BWV07531 R\$ 8,40

Selo de Controle Digital



Cáceres-MT, 24 de abril de 2023

Em testemunho() da verdade.

At.: 218 - Ass. LUIZ ISMAEL TAQUES C. A.

QUEIROZ-Escrev. Juramentado Cod Ato 22

Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia:38
Consultar: www.tjmt.jus.br/selos

Luiz Ismael T. C. A. Queiroz

Escrivente Juramentado

2º Ofício - Cáceres-MT



OFÍCIO



49.879.381/0001-80
WASHINGTON CALADO BARBOSA
Rua das Comarcas 700
Cáceres - MT
CEP 78210-194



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Gestão da Desconcentração e Descentralização - SGDD

Licença de Operação

LO Nº: 328793/2023

VÁLIDA ATÉ: 30/01/2026

PROCESSO Nº: 518380/2021

DATA DE PROTOCOLO: 08/11/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA - POSTO TRIÂNGULO I

ATIVIDADE LICENCIADA:

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES

LOCALIZAÇÃO:

Av. Getúlio Vargas, Snº, Vila Mariana

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:40:42,90 - S: 16:04:42,20

MUNICÍPIO:

Cáceres/MT

CEP:

78.200-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

TRIANGULO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ/CPF: 09.136.878/0002-04

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;
A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no parecer técnico e obedecida às regras previstas na legislação ambiental;
A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual;
Apresentar anualmente o Relatório de auto monitoramento da atividade devidamente assinada por profissional habilitado.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº. 165164 / SGDD / 2023

LOCAL E DATA

Cáceres

31/01/2023

Diretor Regional de Cáceres

Luiz Sérgio Lara Garcia

Analista de Meio Ambiente

Luciano Pinto de Arruda

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
DE CÁCERES-MT

Bel. Juliano A. Machado - Titular
Rua General Osório, 2015 - Centro
Fone/Fax: (65) 3223-6060
CEP 78.200-000 - Cáceres/MT

Pa. 125
R

SIMILAR



Luiz Ismael T. C. A. Queiroz
Escrevente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT





ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
040/2003	CBM-PRO-2023/00681	CBM-PRO-2023/00681

Edificação: TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM

CNPJ/CPF: 09.136.878/0002-04

☎: (65) 3223-0091

Endereço: Avenida Getulio Vargas - Vila Mariana, Nº 1773, 78200000, Cáceres

Ocupação: C - Comercial

Risco: Médio

Área construída: 718.08 m².

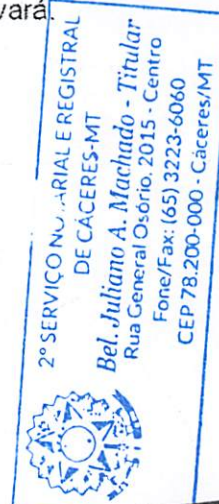
2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Equipe de Vistoria: **BRUNOZI - 2º SGT BM, KATRIN - SD BM**



Para maior clareza, firmamos o presente.
2º CIBM - Cáceres/MT, 31 de Janeiro de 2023.



Edicarlos De Souza Teodoro - 1º SGT BM
Vistoriante

Maiara Katrin De Lima Batista - SD BM
Vistoriante



VÁLIDO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2025.



2º
OFÍCIO
CÁCERES

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CÁCERES / MT
Titular: JULIANO ALVES MACHADO
Rua Gal. Osório, 2015, Centro, CEP: 78210-194 - Fone: (65) 3223-6060 - www.cartorlocacateres.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado. Dou Fé.
BWV07398 R\$ 3,90  Selo de Controle Digital

Cáceres-MT, 24/04/2023
Em testemunho () da verdade.

At.: 216 - Ass. LUIZ ISMAEL TAQUES C. A.
QUEIROZ - Escrev. Juramentado Cod Ato 6



Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Serventia: 38
Consultar: www.tjmt.jus.br/selos

Luiz Ismael T. C. A. Queiroz
Escrevente Juramentado
2º Ofício - Cáceres-MT



28.904.403/0001-84

RUA 16 DE JULHO, 699 - CENTRO

CEP: 78.243-000

NOVA LACERDA - MT

28.904.403/0001-84

AUTO POSTO FIUZA

RUA 16 DE JULHO, 699 - CENTRO

CEP: 78.243-000

NOVA LACERDA - MT

ENVELOPE 2 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PREGÃO N° 18/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
AUTO POSTO FIUZA CNPJ: 28.904.403/0001-84

Pa 129
Rb R



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0871578-5 DATA DE EMISSÃO 25/04/2002

NOME JOSE ABADIO FUIZA

FILIAÇÃO ANTONIO LINO FUIZA

NATURALIDADE ENI CAETANO FUIZA

URUACU-GO DATA DE NASCIMENTO 19/03/1972

DOC ORIGEM C.CASM. LIV. 88 FLS.33

TERM 1413 PONTES E LACERDA-MT

CNP 568349001-44

ASSINATURA DO DIRETOR [assinatura] DATA 25/04/2002

LEI Nº 7.116 DE 1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

[Fotografia]

[Assinatura]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º OFÍCIO
Nazário Joaquim Cayres Júnior
Tabelião Designado

PONTES E LACERDA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Fone: 3300-0114 - Celular: 3300-0114 - Fone: 3300-0114
E-mail: 3300-0114@mt.gov.br - Site: 3300-0114.gov.br

AUTENTICAÇÃO
Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé.

Selo Digital: AZP 29848 Cod.: 06 R\$ 02,70

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Atendente: MAX SILVA

Pontes e Lacerda, MT, 02 de outubro de 2017

Sueli Araújo de Souza
Oficial Substituta



Sueli Araújo de Souza
Oficial Substituta





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
51201570728

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: AUTO POSTO FIUZA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS1CÓDIGO DO ATO002CÓDIGO DO EVENTOQTDE1DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

NOVA LACERDA
Local

5 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO

Data _____ Responsável _____

☐ SIM

☐ NÃO

Data _____ Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

Data _____

Responsável _____

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência

☐☐☐☐

Data _____ Responsável _____

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência

☐☐☐☐

Data _____
Vogal _____ Vogal _____ Vogal _____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança H5Jq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETARIO GERAL

pág. 1/9

19/04/2023, 13:09



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

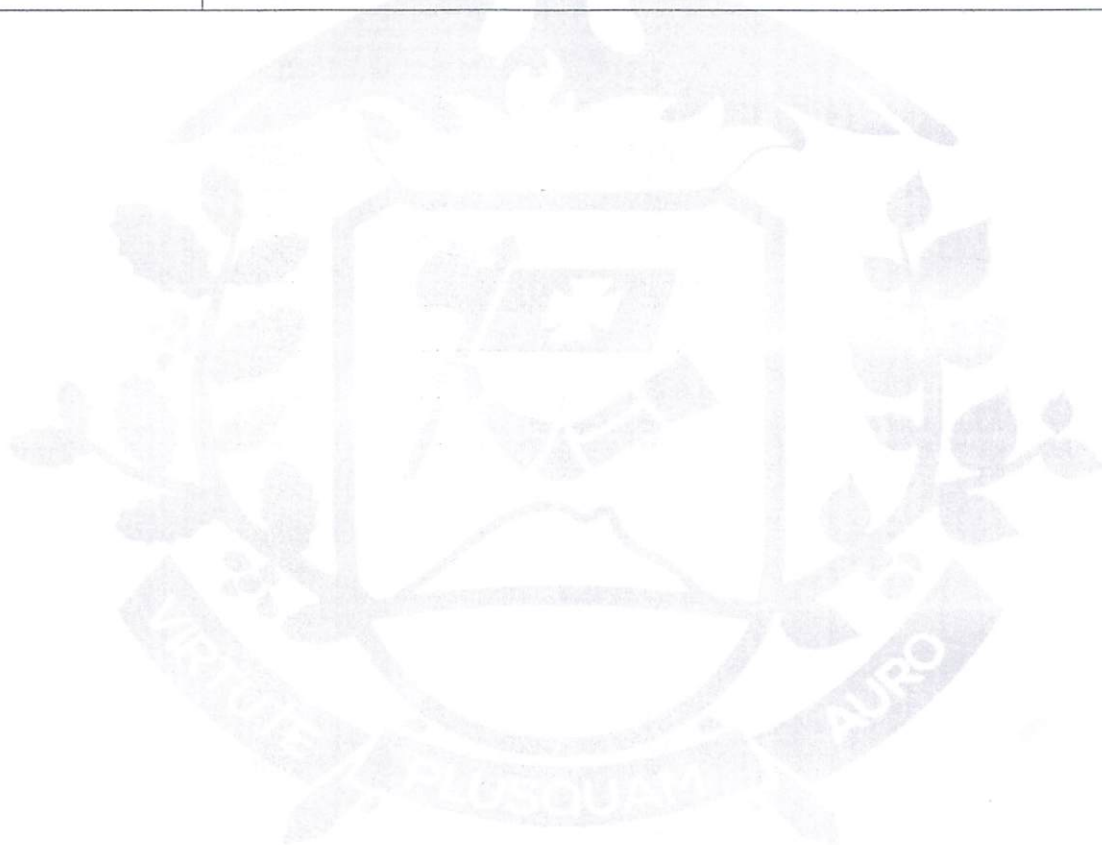
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/032.258-3	MTN2086598928	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
568.349.001-44	JOSE ABADIO FIUZA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança HSJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

AUTO POSTO FIUZA LTDA

CNPJ nº 28.904.403/0001-84

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

JOSÉ ABADIO FIUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, nº 2021, Centro, Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.254-000, nascido no dia 19 de março de 1972, portador da cédula de identidade RG 0871578-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 568.349.001-44.

SAVIO RENAN SILVA FIUZA, brasileiro, nascido em 20 de novembro de 1995, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 064.409.451-65, portador da carteira de identidade nº 2534386-6, órgão expedidor SEJSP - MT, residente e domiciliado a Rua das Laranjeiras, 2021, centro de Conquista D' Oeste MT, CEP 78.254-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201570728, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.904.403/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMERA. É admitida neste ato, **SAMYA NICOLLY ROSA FIUZA**, brasileira, nascida em 13 de abril de 2000, solteira, empresária, inscrita no CPF Nº 066.666.791-80, portadora da carteira de identidade nº 2905191-6, órgão expedidor SESP-MT, residente e domiciliado a Rua das Laranjeiras, 2021, centro de Conquista D' oeste - MT, CEP 78254-000, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio Savio Renan Silva Fiuza, detentor de 2.500 (dois mil e quinhentos) quotas, no valor nominal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CESSÃO E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio Savio Renan Silva Fiuza transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), direta e irrestritamente a sócia Samya Nicolly Rosa Fiuza, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representando por 250.000 (duzentos e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital integralizado
José Abadio Fiuza	247.500	R\$ 247.500,00
Samya Nicolly Rosa Fiuza	2.500	R\$ 2.500,00
Totalizando	250.000	R\$ 250.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá, **isoladamente**, ao sócio, **JOSÉ ABADIO FIUZA** com poderes e atribuições ativa e passiva na sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou



assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA SEXTA. Para fins de readequação as normas do novo código civil, deliberam os sócios, a unanimidade, em re-ratificar na totalidade, o contrato social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AUTO POSTO FIUZA LTDA
CNPJ 28.904.403/0001-84

JOSÉ ABADIO FIUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, nº 2021, Centro, Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.254-000, nascido no dia 19 de março de 1972, portador da cédula de identidade RG 0871578-5 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 568.349.001-44.

SAMYA NICOLLY ROSA FIUZA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras, nº 2021, Centro, Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.254-000, nascida no dia 13 de abril de 2000, portadora da cédula de identidade RG 2905191-6 SESP/MT e cadastrada no CPF sob nº 066.666.791-80.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente registrado na junta comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201570728, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.904.403/0001-84, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, tendo a sede e domicílio à Rua 16 de Julho, 699, centro, CEP 78.243-000, nesta cidade de Nova Lacerda- MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representando por 250.000 (duzentos e cinquenta) quotas de capital, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital integralizado
José Abadio Fiuza	247.500	R\$ 247.500,00
Samya Nicolly Rosa Fiuza	2.500	R\$ 2.500,00
Totalizando	250.000	R\$ 250.000,00

Fls. 132
R

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social o Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores; Comércio Varejista de Lubrificantes, Pneumáticos e Câmaras de Ar; Serviços de Lavagem, Lubrificação, Polimentos de Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUARTA: CNAE Fiscal

47.31-8-00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
45.20-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade teve início de suas atividades em 18/10/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e os demais sócios, por escrito, no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo, os seus haveres serem pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá, **isoladamente**, ao sócio, **JOSÉ ABADIO FIUZA** com poderes e atribuições ativa e passiva na sociedade; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, faze-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou **perdas apuradas**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembleias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autenticada de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Parágrafo segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto, de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.



Parágrafo terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da ata competente, perante o órgão de registro do comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore" para os administradores, observando as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento, será adotado, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador, **JOSÉ ABADIO FIUZA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Nova Lacerda/MT, 03 de março de 2020.

Sócios:



José Abadio Fiuza
CPF 568.349.001-44

Samya Nicolly Rosa Fiuza
CPF 066.666.791-80

Savio Renan Silva Fiuza
CPF 064.409.451-65



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança HSJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/032.258-3	MTN2086598928	05/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
568.349.001-44	JOSE ABADIO FIUZA
066.666.791-80	SAMYA NICOLLY ROSA FIUZA
064.409.451-65	SAVIO RENAN SILVA FIUZA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, de NIRE 5120157072-8 e protocolado sob o número 20/032.258-3 em 05/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2240870, em 06/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelyne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
568.349.001-44	JOSE ABADIO FIUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
066.666.791-80	SAMYA NICOLLY ROSA FIUZA
568.349.001-44	JOSE ABADIO FIUZA
064.409.451-65	SAVIO RENAN SILVA FIUZA

Cuiabá, sexta-feira, 06 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Evelyne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 06/03/2020, às 06:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 20/032.258-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá. sexta-feira, 06 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2240870 em 06/03/2020 da Empresa AUTO POSTO FIUZA LTDA, Nire 51201570728 e protocolo 200322583 - 05/03/2020. Autenticação: 63DEFEC58DAC22E9943412E4FAE67B557C92A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/032.258-3 e o código de segurança HSJq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.705.831-4	CNPJ 28.904.403/0001-84	Data Início Atividade - SEFAZ 29/11/2017	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO FIUZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) POSTO GALERA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 16 DE JULHO		NÚMERO 699	COMPLEMENTO
CEP 78243-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@LIDERCONTABIL-MT.COM.BR		TELEFONE (65) 326-6930	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2018	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO	
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO		MEI CAMINHONEIRO NÃO	
Emitido no dia 18/04/2023 às 10:28:48 (data e hora de Cuiabá)			





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO FIUZA LTDA
CNPJ: 28.904.403/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:39 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: 2968.6E96.1B45.7064

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



19/04/2023, 13:06



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

NÚMERO
153

VÁLIDO ATÉ
18/07/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO FIUZA LTDA - CNPJ 28.904.403/0001-84

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 19/04/2023

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
4985	16 DE JULHO	699		
835	16 DE JULHO	699		

Nova Lacerda(MT), 19 de Abril de 2023.

Roseli dos Santos
Dir do Depar de Tributos
e Fiscal
Portaria 059/2022





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0043830933

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **18/04/2023** Hora da emissão: **10:24:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **AUTO POSTO FIUZA LTDA**

CNPJ: **28.904.403/0001-84**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **16/06/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TKA9ABL2A2A7922B**



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 28.904.403/0001-84**Razão****Social:**

AUTO POSTO FIUZA LTDA

Endereço:

R 16 DE JULHO 699 / CENTRO / NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2023 a 09/05/2023 ✓**Certificação Número:** 2023041001400232798189

Informação obtida em 18/04/2023 11:22:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO FIUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.904.403/0001-84

Certidão nº: 16248038/2023

Expedição: 18/04/2023, às 11:17:31

Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO FIUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.904.403/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: www.tst.jus.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8099640

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, nos processos EM ANDAMENTO, como AUTOR E RÉU, referentes à AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA, até a data de 20/04/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

AUTO POSTO FIUZA LTDA
CNPJ 28.904.403/0001-84

Observações:

- As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



AUTO POSTO FIUZA, CNPJ Nº **28.904.403/0001-84**, sediada na cidade de Nova Lacerda Rua 16 de Julho Nº 699, Centro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Lacerda-MT 24/04/2023

JOSE ABADIO FIUZA

RG: 08715785

28.904.403/0001-84

28.904.403/0001-84
AUTO POSTO FIUZA
RUA 16 DE JULHO, 699 - CENTRO
CEP: 78.243-000
NOVA LACERDA - MT



Auto Posto Fiuza LTDA
CNPJ: 28.904.403/0001-84
Rua 16 de julho N°699, CENTRO
Nova Lacerda - MT

A Empresa **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **28.904.403/0001-84**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) **JOSE ABADIO FIUZA** portador(a) da Carteira de Identidade Nº. **0871578-5 SSPMT** e do CPF nº **.568.349.001-44**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x).

Nova Lacerda, 24 de Abril de 2023.




Jose Abadio Fiuza

28.904.403/0001-84
AUTO POSTO FIUZA
RUA 16 DE JULHO, 699 - CENTRO
CEP. 78.243-000
NOVA LACERDA - MT


Rua 16 de Julho, N° 699 Centro
Nova Lacerda-MT CEP 78243-000



ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 10.416.163/0001-03
IE: 133628639

ANA PAULA DE OLIVEIRA & CIA LTDA atesta para os devidos fins que a Empresa **AUTO POSTO FIUZA**, com sede na cidade de **Nova Lacerda** rua **16 de julho, 699**, Bairro **CENTRO** forneceu o produto conforme o objeto do edital, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que o desabone.

CARTÓRIO GUAPORÉ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Bárbara Sabioni Valadares - Tabeliã Titular

Avenida São Bernardo, 679 - Centro
CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
(65) 99970-1431

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança Ana Paula de Oliveira Dou Fé. *****

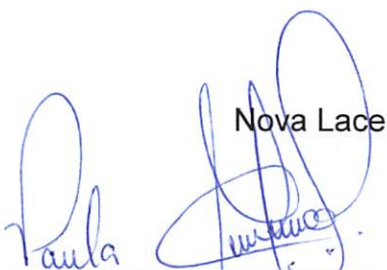
BWV23214 R\$ 8,40 Selo de Controle Digital

C. Aut. 1083 Cod. Serv. 354 Cod Ato 22
Nova Lacerda - MT 24 de abril de 2023

Dou fé. Em testemunho() da verdade
RENATA GREGÓRIO GOMES - Tabeliã Substituta



Nova Lacerda, 24 de abril de 2023.



Ana Paula de Oliveira





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 327325/2022

VÁLIDA ATÉ: 20/07/2026

PROCESSO Nº: 408222/2021

DATA DE PROTOCOLO: 02/09/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

Auto Posto Fiuza - Posto Galera

ATIVIDADE LICENCIADA:

Comércio a varejo de combustíveis

LOCALIZAÇÃO:

R 16 de Julho, nº 699, Centro.

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:35:16,40 - S: 14:28:32,90

MUNICÍPIO:

Nova Lacerda/MT

CEP:

78243-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

Auto Posto Fiuza Ltda

CNPJ/CPF: 28.904.403/0001-84

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;
A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no Parecer Técnico e as obedecida às regras previstas na legislação ambiental;
A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual;
Apresentar anualmente o Relatório de auto monitoramento da atividade devidamente assinada por profissional habilitado.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 160122 / CSER / SUIMIS / 2022

LOCAL E DATA

Cuiabá

20/07/2022

Superintendente de Infraestrutura, Mineração,
Indústria e Serviços

Valmi Simão de Lima

Coordenador de Serviços

DIOGO CALLORI

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

Rua C, esq. com Rua F - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT

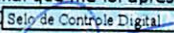
CEP: 78049-913 - Fone: (65) 3613-7206

www.sema.mt.gov.br

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

SEMA/MT



 CARTÓRIO GUAPORÉ SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Bárbara Sabioni Valadares - Tabeliã Titular	Ata de João Saraiva de Almeida CEP: 732-13-000 - Nova Lacerda - MT FONE: (61) 9-574-1151	
AUTENTICAÇÃO Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé. BWV23082  R\$ 3,90 Em testemunho () da verdade, RENATA GREGORIO GOMES - Tabeliã Substituta Nova Lacerda - Mt. 19 de abril de 2023 Cod. Serv. 354 Cod Ato 6		

NOVO
AUTENTICAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei nº 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	Nº Vistoria	Nº ASCIP
424/2003	CBM-TER-2022/13623	CBM-TER-2022/05883

Edificação: AUTO POSTO FIUZA LTDA

CNPJ/CPF: 28.904.403/0001-84

☎: (65)9 9962-5550

Endereço: Rua 16 de Julho - Centro, Nº 699, 78.243-000, Nova Lacerda

Ocupação: G - Serviço automotivo e assemelhados Risco: Médio

Área construída: 2082.85 m².

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico especificados em projeto, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

4. Equipe de Vistoria: **ALBERTO - 3º SGT, BM, MENDES - CB BM**



Para maior clareza, firmamos o presente.
8ª CIBM - Pontes e Lacerda/MT, 22 de Junho de 2022.

Vanderlei Alberto Nascimento - 3º SGT BM
Auxiliar da SSCIP

André Mendes Da Silva - CB BM
Vistoriante



VÁLIDO ATÉ 22 DE JUNHO DE 2024.



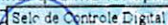
 **CARTÓRIO GUAPORÉ**
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Bárbara Sabioni Valadares - Tabeliã Titular

Avenida São Bernardo, 673 - Centro
CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
(65) 99970-1431

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BWV23081

 Selo de Controle Digital

RS 3,90

Em testemunho (_____) da verdade.

RENATA GREGÓRIO GOMES - Tabeliã Substituta

Nova Lacerda - Mt, 19 de abril de 2023

Cod. Serv. 354 Cod. Ato 6





Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, por força da Lei Municipal Nº 003/02 (Código Tributário Municipal) e demais alterações posteriores, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

Inscrição Municipal: **835**

DADOS DO CONTRIBUINTE

835 AUTO POSTO FIUZA LTDA
CNPJ: 28.904.403/0001-84 Inscrição Estadual: 13705831-4
Logradouro: 16 DE JULHO Número: 699
Complemento: CEP: 78243-000
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Nova Lacerda UF: MT

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Principal:

164 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Secundário:

355-Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
165-Comércio varejista de lubrificantes
385-Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar



HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

OBSERVAÇÃO

VALIDO ATÉ 31/12/2023

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Nova Lacerda(MT), 6 de Janeiro de 2023.

Adriana Rinaldi Silva
Assessora Técnico Fazendária
Port n° 004/2022



matheus gonçalves

Edital de Pregão Presencial N° 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 25/04/2023, as 08:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial N° 18 destinado a Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7417 AUTO POSTO FIUZA LTDA CNPJ: 28.904.403/0001-84
6630 TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM CNPJ: 09.136.878/0002-04

ITEM 1 - Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7417	AUTO POSTO FIUZA LTDA	Sim	7,1900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AUTO POSTO FIUZA LTDA	0,0000	6,4300	

O licitante AUTO POSTO FIUZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO FIUZA LTDA pelo valor de R\$ 6,4300 (seis reais e quarenta e três centavos).

ITEM 2 - ÓLEO DIESEL COMUM (N.LACERDA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
7417	AUTO POSTO FIUZA LTDA	Sim	7,1900

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AUTO POSTO FIUZA LTDA	0,0000	6,4300	

O licitante AUTO POSTO FIUZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO FIUZA LTDA pelo valor de R\$ 6,4300 (seis reais e quarenta e três centavos).

ITEM 3 - ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES)

Combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos, o óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio e selecionados de acordo com as características de ignição e de escoamento adequadas ao funcionamento dos motores diesel. É um produto inflamável, medianamente tóxico, volátil, límpido, isento de material em suspensão e com odor forte e característico.

Óleo diesel utilizado em motores de combustão interna e ignição por compressão (motores do ciclo diesel) empregados nas mais diversas aplicações, tais como: automóveis, furgões, ônibus, caminhões, pequenas embarcações marítimas, máquinas de grande porte, locomotivas, navios e aplicações estacionárias (geradores elétricos, por exemplo).

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6630	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	Sim	6,8000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	0,0000	6,8000	

O licitante TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM pelo valor de R\$ 6,8000 (seis reais e oitenta centavos).



Edital de Pregão Presencial Nº 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 4 - Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6630	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	Sim	6,9100	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	0,0000	6,9100	

O licitante TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM pelo valor de R\$ 6,9100 (seis reais e noventa e um centavos).

ITEM 5 - ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6630	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	Sim	3,8000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	0,0000	3,8000	

O licitante TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM pelo valor de R\$ 3,8000 (três reais e oitenta centavos).

ITEM 6 - ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7417	AUTO POSTO FIUZA LTDA	Sim	4,5400	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AUTO POSTO FIUZA LTDA	0.0000	4.3000	

O licitante AUTO POSTO FIUZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO FIUZA LTDA pelo valor de R\$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).

ITEM 7 - GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
7417	AUTO POSTO FIUZA LTDA	Sim	6,1400	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	AUTO POSTO FIUZA LTDA	0,0000	5,8500	

O licitante AUTO POSTO FIUZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor AUTO POSTO FIUZA LTDA pelo valor de R\$ 5,8500 (cinco reais e oitenta e cinco centavos).



Edital de Pregão Presencial N° 18
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6630	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	Sim	5,5000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM	0,0000	5,5000	

O licitante TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM pelo valor de R\$ 5,5000 (cinco reais e cinquenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:30 horas do dia 25 de Abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ABADIO FIUZA

Representante

MAX WILLIAN SIMIÃO

Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2023 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 32/2023

Data do Processo: 23/03/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 25 de Abril de 2023, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 32/2023, Licitação nº. 18/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM (6630), AUTO POSTO FIUZA LTDA (7417).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

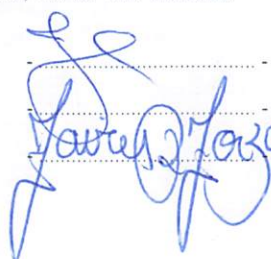
Nova Lacerda, 25 de Abril de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

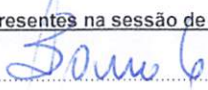
GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

 - Pregoeiro(a)
 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ABADIO FIUZA

 - Representante

MAX WILLIAN SIMIÃO

 - Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2023 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 32/2023

Data do Processo: 23/03/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 25 de Abril de 2023, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 32/2023, Licitação nº 18/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM (6630), AUTO POSTO FIUZA LTDA (7417). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indepassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresas atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 6630 - TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES) Combustível derivado do petróleo, constituído basicamente por hidrocarbonetos, o óleo diesel é um composto formado principalmente por átomos de carbono, hidrogênio e em baixas concentrações por enxofre, nitrogênio e oxigênio e selecionados de acordo com as características de ignição e de escoamento adequadas ao funcionamento dos motores diesel. É um produto inflamável, medianamente tóxico, volátil, límpido, isento de material em suspensão e com odor forte e característico. Óleo diesel utilizado em motores de combustão interna e ignição por compressão (motores do ciclo diesel) empregados nas mais diversas aplicações, tais como: automóveis, furgões, ônibus, caminhões, pequenas embarcações marítimas, máquinas de grande porte, locomotivas, navios e aplicações estacionárias (geradores elétricos, por exemplo).	l.	7.000,00		0,0000	6,80	47.600,00
	Óleo diesel S-10 (CACERES), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente.	l.	81.500,00		0,0000	6,91	563.165,00
5	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL)	l.	6.800,00		0,0000	3,80	25.840,00
8	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias.	l.	79.500,00		0,0000	5,50	437.250,00

Total do Participante -----> 1.073.855,00

Participante: 7417 - AUTO POSTO FIUZA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente.	l.	860.000,00		0,0000	6,43	5.529.800,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM (N.LACERDA)	l.	150.000,00		0,0000	6,43	964.500,00
6	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL)	l.	8.500,00		0,0000	4,30	36.550,00
7	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias.	l.	199.800,00		0,0000	5,85	1.168.830,00

Total do Participante -----> 7.699.680,00

Total Geral -----> 8.773.535,00



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2023 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 32/2023

Data do Processo: 23/03/2023

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 25 de Abril de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

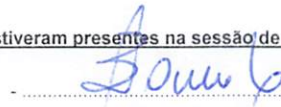
 - Pregoeiro(a)
 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 - ASSISTENTE CONTABIL



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSE ABADIO FIUZA

MAX WILLIAN SIMIÃO

 - Representante
 - Representante





Estado de Mato Grosso
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA**

PARECER JURÍDICO 072/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEIS, ATENDENDO AS DEMANDAS
DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL

Assunto: **Parecer Jurídico 072/2023** em
Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 018/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 018/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 036/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 018/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: [...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores observado os prazos de Lei e do Edital.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 059/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 26 de abril de 2023.

ÉDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO
OAB/MT 19.061



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2023

No dia 2 do mês de Maio do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2023, Processo Licitatório nº. 32/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Table with 3 columns: Código, Nome da Empresa, Itens. Rows include AUTO POSTO FIUZA LTDA and TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Table with 4 columns: Empresas, CNPJ / CPF, Nome do Representante, CPF. Rows include AUTO POSTO FIUZA LTDA and TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unid, Marca, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Rows include ÓLEO DIESEL COMUM (CÁCERES), Óleo diesel S-10 (CACERES), and ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL). Includes a stamp 'Pa 162' and handwritten signatures.

Fornecedor: 6630 - TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	GASOLINA COMUM (CÁCERES) Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias.	I.		79.500,000	5,5000	437.250,00

Fornecedor: 7417 - AUTO POSTO FIUZA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Óleo diesel S-10 (Nova Lacerda), produto com menor teor de enxofre e com valor máximo de 10 mg/kg (ppm: partes por milhão) dessa substância, ou seja, emite menos poluição no meio ambiente.	I.		860.000,000	6,4300	5.529.800,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM (N.LACERDA)	I.		150.000,000	6,4300	964.500,00
6	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL)	I.		8.500,000	4,3000	36.550,00
7	GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL (N. LACERDA), Gasolina automotiva: Combustível utilizado em motores de combustão, constituídas por hidrocarbonetos derivados do petróleo e podem conter aditivos selecionados que conferem importantes características específicas à gasolina oriundas das refinarias.	I.		199.800,000	5,8500	1.168.830,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

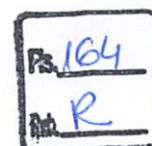
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.1.2 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

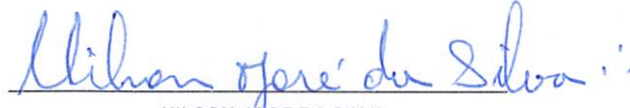
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 2 de Maio de 2023.



UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AUTO POSTO FIUZA LTDA

CNPJ: 28.904.403/0001-84



TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA EM

CNPJ: 09.136.878/0002-04



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 18/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 32/2023
Data do Processo: 23/03/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

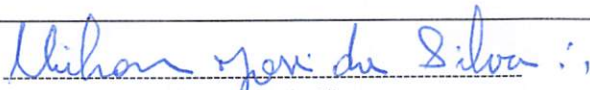
O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 32/2023
b) Licitação Nr.: 18/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/05/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 007417 - AUTO POSTO FIUZA LTDA	4	0,0000	7.699.680,00
- 006630 - TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA	4	0,0000	1.073.855,00
	8		8.773.535,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva



Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/11/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 007/2023 de 02/03/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (02/05/2023), em **Caráter Efetivo** a candidata **JESSICA ARAÚJO DOS REIS**, brasileira, solteira, portadora RG. n.º 2187805-6 SSP/MT, do CPF. n.º 035.720.521-90, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 27 de abril de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PROC. LICITATÓRIO: 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de maio de 2023

CONTRATADO:

AUTO POSTO FIUZA LTDA, 7.699.680,00 (Sete milhões seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA, 1.073.855,00 (Um milhão e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 152/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **GEISA DOS SANTOS SALES**, brasileira, casada, servidor municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 933.181.031-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 035/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 28 de abril de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 018/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 018/2023

PROC. LICITATÓRIO: 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 018/2023

AUTO POSTO FIUZA LTDA, TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de maio de 2023

CONTRATADO:

AUTO POSTO FIUZA LTDA, 7.699.680,00 (Sete milhões seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais)

TRIANGULO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA, 1.073.855,00 (Um milhão e setenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Ata de Registro 016/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 02 de maio de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

PROC. LICITATÓRIO: 001/2023 PREGÃO ELETRONICO: 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na aquisição de implementos agrícolas, para atender a agricultura familiar do Município de Nova Lacerda-MT. Convênio SEAF 1964/2022.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 27 de maio de 2023.

CONTRATADO:

TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS LTDA- VALOR: 30.000,00 (Trinta mil reais);

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – VALOR: 90.998,00 (Noventa mil novecentos e noventa e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 02 DE MAIO DE 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 001/2023

PROC. LICITATÓRIO: 022/2023 PREGÃO ELETRONICO: 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

